SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 03 de Dezembro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XII | Nº 2706

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2020 / 2021

Presidente	**Campos Verdes**	**Haroldo Naves Soares**
1º Vice-Presidente	**Jaraguá**	**Paulo Vitor Avelar**
2º Vice-Presidente	**Campestre de Goiás**	**Fabiano Queiroz Capuzzo**
Diretor Administrativo	**Santa Helena de Goiás**	**João Alberto Vieira Rodrigues**
Diretor Administrativo Substituto	**Panamá**	**José Willian Coelho de Paula**
Diretor Financeiro	**Turvelândia**	**Siron Queiroz dos Santos**
Diretor Financeiro Substituto	**Bonfinópolis**	**Kelton Pinheiro**
Diretor Escola de Gestão Pública	**São Luiz de Montes Belos**	**Eldecírio da Silva**
Diretor Legislativo	**Quirinópolis**	**Romisdete Pereira Neves**

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE MINAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE MINAÇU - GO. Aviso de Licitação. A Câmara Municipal de Minaçu – GO torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 792/2021 – PREGÃO Nº 002/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid, com potência de pico ≥50,14 kWp, com a elaboração de todos os projetos (com ART), aprovação e efetivação de acesso junto à concessionária de energia, além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento do sistema para atender a sede do Poder Legislativo e o Anexo de Gabinete dos Vereadores.
Garantia de geração média de 6.000KWh/mês.

Data: 15/12/2021, Horário: 13h30min. No plenário do poder Legislativo de Minaçu Goiás, Endereço: Avenida Ceará Qd. 01 Lt. 01 Conjunto Habitacional Primavera.

Informações gerais pelo telefone: [62] 3379-2617,no horário de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 hs ou no Site www.camaraminacu.go.gov.br

GELISMAR PEREIRA MARQUES
Pregoeiro

Publicado por:
Tonia da Silva Pereira
Código Identificador:D89035F7

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 358

PORTARIA Nº 358/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor DENILSON BARBOSA DE SOUZA, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 451.636.261-91, portador da Cédula de Identidade 1706094 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - Go, em visita a ALEGO (Assembleia Legislativa do Estado de Goiás), no Gab. Deputado Estadual Thiago Albernaz, no dia 03 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:51B75E0E

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 357

PORTARIA Nº 357/21, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor ACÁCIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS, brasileiro, casado, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 984.800.571-49, portador da Cédula de Identidade RG 4322586 SSP-GO, duas diárias no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 700,00 (setecentos reais), constante no Art. 4º da Resolução nº 068/20 de 28 de agosto de 2020, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia-GO, em visita a FGM (Federação Goiana dos Municípios), nos dias 02e 03 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:D88B93D4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO N° 205/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE AMARALINA-GO
CONTRATADO: JP SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E ASSISTÊNCIA AP DIAGNÓSTICO LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PROCESSO SES 202100010009277, DURANTE O ANO DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 100.035,00 (Cem mil e trinta e cinco reais)
VIGÊNCIA: 15/11/2021 à 31/12/2021
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 013/2021

PROCESSO: Nº 3214/2021

AMARALINA-GO, 15 DE NOVEMBRO DE 2021

NEIRE RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2AFE7DB3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1106/2021

PORTARIA FMS Nº1106/2021 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria de Saúde), CPF nº 893.153.321-72, a realizar viagem à cidade de JATAÍ/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retornos, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 30/11/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (02/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4001F345

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1107/2021

PORTARIA FMS Nº1107/2021 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO CÂNDIDO BARBOSA, motorista, lotado no Departamento de Transportes, CPF nº 215.777.571-49, a realizar viagem à cidade de JALES/SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída no dia: 01/12/2021 com retorno previsto para o dia: 02/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (02/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:514CEF4F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1101/2021

PORTARIA FMS Nº1101/2021 - 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LEILA DANTAS VILELA, motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação CPF nº 001.327.511-94, a realizar viagem até a cidade de CAMPO GRANDE/MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: VOYAGE PLACA: QTO-5934, desta municipalidade com saída para o dia: 30/11/2021, com retorno previsto para o dia: 01/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$300,00 (Trezentos reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais) e despesas com combustível no valor de R$150,00 (Cento e cinqüenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de Dois mil e Vinte e Um (02/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:5AD2EF36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1102/2021

PORTARIA FMS Nº1102/2021 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº. 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: MICROÔNIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 28/11/2021 com retorno previsto para o dia: 30/11/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$335,00 (Trezentos e Trinta e Cinco reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada, totalizando o valor de R$175,00 (Cento e Setenta e Cinco reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$80,00 (Oitenta reais) cada, totalizando o valor de R$160,00 (Cento e Sessenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (02/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:D8ABF3C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1108/2021

PORTARIA FMS Nº1108/2021 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de PARANAÍBA - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 01/12/2021 com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 (Setenta reais). Discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (trinta e cinco reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um (02/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:C5DC8672

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1109/2021

PORTARIA FMS Nº1109/2021 02 DE DEZEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor JOSÉ EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2D04, desta municipalidade com saída no dia: 02/12/2021 com retorno previsto para o dia: 03/12/2021, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00 (Cento e Cinqüenta reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$70,00 (Setenta reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (02/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1AC70283

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1110/2021

PORTARIA FMS Nº1110/2021 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto

municipal n.º 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora SUELEN SILVA BOCCHI, Enfermeira Coordenadora da ATENÇÃO BÁSICA, lotada na Unidade Básica da Saúde, CPF nº 009.513.191-40, para realizar viagem à cidade de GOIÂNIA - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar pacientes, para realizações de retornos exames e consultas médicas, com saída no dia 03/12/2021, e retorno previsto para o dia: 04/12/2021, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$185,00 (Cento e Oitenta e Cinco reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$35,00 (Trinta e Cinco reais) cada, totalizando o valor de R$105,00 (Cento e Cinco reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$80,00 (Oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Dois dias do mês de Dezembro do ano de Dois Mil e Vinte e Um (02/12/2021).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0FAB1B03

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 220

PORTARIA Nº 220/2021 APORÉ-GO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ADRIANA APARECIDA SIROTTO CARVALHO**, Secretária Municipal de Educação, CPF: 048.279.488-79, realizar viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, A QUAL IRÁ FAZER COMPRAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, com saída no dia **02/12/2021** e retorno previsto para o dia **04/12/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesas com 02 pernoites no valor R$ 380,00, **com o valor total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (02/12/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E125FFB2

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 221

PORTARIA Nº 221/2021 APORÉ-GO, 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar a Servidora, **LEILA DANTAS VILELA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Agricultura, CPF: 001.327.511-94, realizar viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP,** conduzindo o veículo Voyage de placa **QTO-5934**, **LEVAR A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, A QUAL IRÁ FAZER COMPRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com saída no dia **02/12/2021** e retorno previsto para o dia **04/12/2021**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 05 alimentações no valor de R$ 175,00, Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 160,00 e Despesa com combustível no valor de R$ 240,00, **com o valor total de R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. (02/12/2021).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:0CE20E55

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 012/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 012/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELTRONICO 065/2021
CONTRATANTE: FUNDEF DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO CEU
CONTRATADA: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de livros literários para manutenção da Secretaria de Educação.
VALOR DO CONTRATO: R$ 171.387,00 (cento e setenta e um mil trezentos e oitenta e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2021
DATA DE VIGENCIA: 25/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E2DF77C8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 056/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 056/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA ME**
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias
VALOR: R$ **19.649,90 (dezenove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 a 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:89483E46

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 057/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 057/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias
VALOR: R$ 3.910,40 (três mil novecentos e dez reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 a 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:56DB9DC7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 058/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 058/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **LUCAS PEREIRA GONÇALVES ME**
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias
VALOR: R$ 2.309,86 (dois mil trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 a 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:094C11D9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 059/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 059/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **TECNO COM INFORMATICA LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias
VALOR: R$ 1.745,98 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 a 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F14B1AE2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 060/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 060/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias
VALOR: R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 a 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:800A3A68

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 062/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 062/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 056/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **SAMMA SERVIÇOS LTDA**
OBJETO: aquisição contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e preparação de alimentos para manutenção da Casa de Apoio no Município de Goiânia GO.
VALOR: R$ 165.567,12 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta e sete reais e doze centavos)
DATA DE ASSINATURA: 26 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 01/12/2021 a 30/11/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6D56576B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 274/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 274/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME**
OBJETO: **Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.**
VALOR: R$ 12.226,00 (doze mil duzentos e vinte e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D8AC7E35

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 275/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 275/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: **Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.**
VALOR: R$ 15.899,94 (quinze mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3CD35B80

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 276/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 276/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **FABIO RENATO LIMA CARLOS** 26480154851
OBJETO: **Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.**
VALOR: R$ 113.659,60(cento e treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:33BE3733

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 277/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 277/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.**
VALOR: R$ 16.027,00 (dezesseis mil e vinte e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8C9BBB60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 278/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 278/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS** LTDA
OBJETO: **Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.**
VALOR: R$ 2.835,00 (dois mil oitocentos e trinta e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:899D3C81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 279/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 279/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **ARTHUR PANTALEÃO GARCIA ME**
OBJETO: **Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.**
VALOR: R$ 2.380,00 (dois mil trezentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8EA69D14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 280/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 280/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **LUCAS PEREIRA GONÇALVES ME**
OBJETO: **Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.**
VALOR: R$ 9.899,40 (nove mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:79C95335

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 281/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 281/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **TECNO COM INFORMATICA LTDA**
OBJETO: **Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.**
VALOR: R$ 8.108,85 (oito mil cento e oito reais e oitenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DF2DECE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 283/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 283/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 062/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **LUIZ MIGUEL VIEIRA MARQUES EIRELI**
OBJETO: **Aquisição de enxoval para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
VALOR: R$ 12.563,55 (doze mil quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 05/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:6D0B0370

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 284/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 284/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 062/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **ELO TEXTIL LTDA**
OBJETO: **Aquisição de enxoval para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
VALOR: R$ 14.969,00 (quatorze mil novecentos e sessenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 05/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E2C9A73A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 285/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 285/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 062/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: **INDUSTRIA E COMERCIO COLCHÕES ORTHOVIDA LTDA EPP**
OBJETO: **Aquisição de enxoval para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.**
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 05/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:5A1CC62E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 287/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 287/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MARIA ISABEL PALLASI
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como ENFERMEIRA PLANTONISTA, (pessoa física) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo(a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 12 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:322D826A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 289/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 289/2021
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA N° 001/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ANA CLARA PUTRICK MARTINS ME
RESPONSAVEL TÉCNICO: ANA CLARA PUTRICK MARTINS
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços MÉDICO CLÍNICO GERAL/PLANTONISTA.
VALOR: R$ 142.160,00 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2021.
VIGENCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:29A42143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 175/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 175/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ARTHUR PANTALEÃO GARCIA ME
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 40.899,70 (quarenta mil oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3E06A002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 176/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 176/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ R$ 48.904,00 (quarenta e oito mil novecentos e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9AEB68EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 178/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 178/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 17.510,00 (dezessete mil quinhentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:869AE5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 179/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 179/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 11.843,10 (onze mil oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:19536F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 180/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 180/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: LUCAS PEREIRA GONÇALVES ME
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 15.514,42 (quinze mil quinhentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:442A6FB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 177/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 177/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: DDG TECNOLOGIA EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 33.925,00 (trinta e três mil novecentos e vinte e cinco reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0E63F13E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 181/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 181/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: MCM TECNOLOGIA E SOLUCOES EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ R$ 20.974,00 (vinte mil novecentos e setenta e quatro reais)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E8486C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 182/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 182/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TECNO COM INFORMATICA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 14.904,44 (quatorze mil novecentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8499F3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 183/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 183/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 27.015,50 (vinte e sete mil quinze reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 03/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:03157AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 185/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 185/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 11/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: TDC ENGENHARIA EIRELI
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a Empreitada por Preço Global para pavimentação asfáltica nos Bairros Campo Verde e Jardim Acalanto no município de Chapadão do Céu GO.
VALOR: R$ 2.560.550,03 (dois milhões quinhentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais e três centavos).
DATA DE ASSINATURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 08/11/2021 A 08/02/2022

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:4B156C27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 186/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 186/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: BRF – S/A
OBJETO: Aquisição de cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais**.**
VALOR: R$ 158.369,00 (cento cinquenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 09/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3A7D23D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 187/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 187/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: ARTHUR PANTALEÃO GARCIA
OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Educação
VALOR: R$ 659,98 (seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 09/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:468880C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 188/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 188/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851
OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos para manutenção da Secretaria de Educação
VALOR: R$ 14.431,80 (quatorze mil quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2021
DATA DE VIGENCIA: 09/11/2021 A 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E295189D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE CONTRATO 190/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 190/2021
MODALIDADE: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO RPPS BRASIL CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnico-profissionais especializados em assessoria pública, visando a realização da reforma administrativa municipal lei de cargos e salários, conforme especificações e condições estabelecidas no presente.
VALOR DO CONTRATO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25 de novembro de 2021 A 24 de março de 2022
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A0A36E2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONVENIO 027/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001.027/2021 AO CONVENIO Nº 027/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ENTIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONVENENTE: COLÉGIO ALICERCE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da nova diretoria da entidade contratada para a seguinte: **CONVENENTE - COLÉGIO ALICERCE**, sociedade brasileira de direito privado, de fins ideais, sem finalidade lucrativa, fundada em 07 de dezembro de 2000, com sede na cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, à Av. Orion Norte esquina com Rua I Leste, nº 968, quadra A-2, lote 0, Bairro Sol Nascente, entidade inscrita no CNPJ/MF n°. 04.188.178/0001-69, representada pela presidente Sra. **IZABELLLA MASSUIA GARCIA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Mangabeira Leste, n° 80, quadra 10, lote 05, Centro, nesta cidade, portadora do CPF sob nº. 261.141.458-01 e do RG nº. 30.432.752-9 SSP/SP, pela vice-secretária Sra. **Cristiane Denise Alles Ohlweiler**, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Jatoba Leste, quadra 06, lote 03, Setor Centro, portadora do CPF sob nº. 709.211.210-91 e do RG sob nº. 06051980354 SSP/RS e pela tesoureira Sra. **MIRTA ANDRES SCHMITT DUARTE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Guapeva Leste, Quadra 31, s/n° - Centro, nesta cidade, portadora do CPF/MF n°. 897.200.910-53 e RG n°. 4179772 DGPC/GO.
O objeto deste instrumento é aumentar o valor do Convênio em 4.1666666%, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente. O valor original do convênio era de **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)** com acréscimo do 1° termo aditivo, passa para **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:30CFC7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 117/2020

6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS: Nº 117/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 005/2020
NUMERO DO TERMO: 006.117/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: CONSURSAN CONSTRUÇÕES URBANISMO E SANEAMENTO
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato nº 117/2020 pelo período de 03 (três) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 31 de dezembro de 2021 até o dia 31/03/2022. O presente termo aditivo tem

como objeto o acréscimo do valor do contrato nº 117/2020 em 9,29% tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente. Fica acrescido o valor de **R$ 224.459,19 (duzentos e vinte e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos)**, para construção do muro que cerca a obra do contrato nº 117/2020. Fica reajustado o valor do contrato nº 117/2020 em **R$ 463.084,21 (quatrocentos e sessenta e três mil oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)** conforme Ofício de solicitação de aditivo nº 038/2021 de readequação técnica de preços.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 30 DE NOVEMBRO DE 2021

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:76948BEC

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 030/2021/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 030/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: PATRICIO DE MORAES
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de solda, torno e pintura para reforma e adequação de um Reservatório Metálico Tubular; com o fornecimento integral de mão de obra técnica, matérias, ferramentas e suporte técnico.
VALOR: R$ 21.210,00 (vinte e um mil duzentos e dez reais)
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 03/11/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E7F99D8E

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 031/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 031/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ARTHUR PANTALEÃO GARCIA
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 9.849,90 (nove mil oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 03/11/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0FEC5979

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 032/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 032/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: DARCIMARA CRISTINA DE QUEIROZ ME
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 6,113,00 (seis mil cento e treze reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 03/11/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BF8C9928

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 033/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 033/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 920,00 (novecentos e vinte reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 03/11/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E9B5535B

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 034/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 034/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 3.910,40 (três mil novecentos e dez reais e quarenta centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 03/11/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:91C53A9C

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 035/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 035/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: LUCAS PEREIRA GONÇALVES
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 1.319,92 (um mil trezentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 03/11/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:0F369BED

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 036/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 036/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: TECNO COM INFORMATICA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 630,98 (seiscentos e trinta reais e noventa e oito centavos).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 03/11/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F167EFA0

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 037/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 037/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 061/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: TECNOVALE SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 407,00 (quatrocentos e sete reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 03/11/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A6AA14F8

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 039/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO: Nº 039/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 064/2021
CONTRATANTE: SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ECS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de informática para manutenção de diversas secretarias.
VALOR: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).
VIGENCIA DO CONTRATO: Início 26/11/2021 Término 31/12/2021

RICARDO HIMURO
Presidente CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7E24C7AB

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO 041/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 041/2021
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: LEMOS E OLIVEIRA - GOIAS ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, contratação de pessoa física ou jurídica habilitada em Engenharia Ambiental para prestação de serviços no processo de 02 (duas) outorgas novas e 02 (duas) renovação de outorgas junto ao Órgão responsável no Estado de Goiás.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 DE NOVEMBRO DE 2021 A 28 DE FEVEREIRO DE 2022
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2021.

RICARDO HIMURO
Presidente Da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7869CDB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021
O MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem interessar, que fará realizar na sala do seu Departamento de Licitação, na sede da prefeitura, situado na Av. Dep. José de Assis, Centro, DIORAMA – GO, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", com abertura às **08:00 horas** do dia **20/12/2021** com objetivo de **"Contratação de empresa de engenharia para termino de execução da obra da quadra poliesportiva no Município de Diorama-GO, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo",** conforme relação especificada no Edital. Para obtenção do edital enviar e-mail, no e-mail: (licita.diorama@hotmail.com), download através do site: (https://diorama.go.gov.br/licitacao), para mais informações, fone: (64) 3689-1101 – Av. Deputado José de Assis, Centro, Diorama–GO – Sala de Licitações.

Diorama-GO, 02 de dezembro de 2021.

DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Devair Alves de Souza Neto
Código Identificador:26BED51F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 038

"Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico da Farmácia e do Laboratório do Hospital Municipal de Diorama."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 05/2021, e nos termos da Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Farmacêutica Dra. Jussana Maria Batista e Santos, Farmacêutica Bioquímica, CRF/GO Nº 2419, para ocupar o cargo de Responsável Técnico da Farmácia e do Laboratório do Hospital Municipal de Diorama.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2021.

RAINEGREISE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Pereira da Silva
Código Identificador:57F8FC2A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 214/2021

Contrato n° 214/2021
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:NEUZA MESSIAS E CASTRO ALVES LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:R$ 3.080,00 (TRÊS MIL E OITENTA REAIS)
Dotação: 10.302.0210.2.053.3.3.90.39 FICHA 528 FONTE 102
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Vigência: 26/11/2021 À 31/12/2021
Data da Assinatura:26/11/2021
Processo:8902/2021
Dispensa de Licitação: 333/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E52DBD1B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL N.213/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24,X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: LESLIE CRISTINE DA SILVA 000

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/11/2021 a 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

VALOR DO CONTRATO: Estima-se o valor do presente contrato em R$ 2.200,00 que será pago em 2 parcelas iguais de R$ 1.100,00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n.º 20.606.0668.2.090-3.3.90.36 Ficha 147 Fonte 100.

DATA ASSINATURA: 29/11/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N. 8114/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B927AAC0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: POOLCOR CORRETORA E ADM DE SEGUROS LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEICULOS, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2021 À 31/12/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor 12.245,60.
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
10.302.210.2.053.3.3.90.39 FCIHA 528 FONTE 102**.**
DATA ASSINATURA:26/11/2021
Dispensa:331/2021
PROCESSO: 9574/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:ACA4B898

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADO: SERVE COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VALVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGENIOS E RECUPERAÇÃO DE AUTOCLAVE ORTOSINTESE, PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO HOSPITAL MUNICIPAL.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/11/2021 À 31/12/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ 4.930,00
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
10.302.0210-2.218-3.3.90.39 Ficha 540 Fonte 102.
DATA ASSINATURA: 25/11/2021
Dispensa: 326/2021
PROCESSO 8494/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:13D2D79E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADO: SERVE COMERCIO DISTRIBUIDORA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LÂMPADAS INFRAVERMELHAS, E TENS+FENS IBRAMED PARA FUNCIONAMENTO ADEQUADO DO SERVIÇO DE FISIOTERAPIA,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/11/2021 À 31/12/2021
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor R$ R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
10.301.0050.2.213-3.3.90.39 FICHA 439 FONTE 102.
DATA ASSINATURA: 26/11/2021
Dispensa: 334/2021
PROCESSO 8493/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:3BBE3417

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA-GO, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados o Edital de

Chamamento Público relativos a Lei 14.017/2020, denominada **Lei Aldir Blanc**, o Chamamento Público n° 005/2021 estará cadastrando, a partir do **dia 06/12/2021**, pessoas jurídicas e físicas vinculadas à cultura para produção e apresentação musical, com a finalidade de fomentar artistas e trabalhadores da cultura do município de Mara Rosa, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública da pandemia da COVID-19, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, processo nº 9038/2021.

Mara Rosa, aos 02 de dezembro de 2021.

Publique-se**.**

VIVIANY KAROLINY AZEVEDO SILVA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B75BC071

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.500.817/0001-57, com sede 1ª Avenida, nº173, Centro no Município de Mineiros-GO, através da Comissão Permanente de Licitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA *Nº 005/2021*, do tipo *menor preço global*, visando **à contratação de empresa especializada para construção de uma escola com playground no setor Nossa Senhora de Fátima no Município de Mineiros/GO**. O regime de execução será a *Empreitada por preço Unitário e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às **09h (nove horas) do dia 06 de janeiro de 2022, para abertura às 09:15h (nove horas e 15 minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2FCBA19A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01, com sede no Paço Município II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, 1148-1254 - Setor Cruvinel, Mineiros/GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, que fará realizar no dia **16 de dezembro de 2021, às 09:00h (nove) horas**, no Auditório do Paço Municipal II- Ipê Shopping, no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2021**, tipo **menor preço por item**, visando a aquisição de materiais de consumo para manutenção da Casa de Apoio ao Mineirense em Goiânia-GO. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br.
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-4619.

WAXIENE GOUVEA NAVES
Pregoeira

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F8C86A7B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 2020034832

Nº. DO PROCESSO: ***2021042138***
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
CONTRATADO: POLLYANE NASCIMENTO DE SOUZA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 014.878.131-47.
OBJETO: Atualização de valores da tabela municipal.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento
original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem
parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que
compõem o Contrato Raiz de nº 2020034832 a aditivos.
DATA DE ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3ACE3575

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021046287

Nº. DO PROCESSO: 2021046287.
MODALIDADE: Ato de dispensa de licitação**.**
LOCATÁRIO: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF nº 11.924.138/0001-01.
LOCADOR: A empresa CEMAHR LOGISTICA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.631.261/0001-01.
OBJETO: Regularização e adequação do SPDA e gerador do Hospital Municipal.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Gestor do FMS

Publicado por:
Laísa Resende Ferreira
Código Identificador:9D04AC71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO - 2021000463

Nº. DO PROCESSO: 2021049094
Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01
CREDENCIADO: ISADORA PEREIRA REZENDE, brasileiro, medico, inscrito no CPF sob o nº 755.683.061-68.
OBJETO DA RATIFICAÇÃO: inclusão de plantões
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2021000463.
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2021.

RICARDO MARQUES FRANCO FICHER
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B4D7471D

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021046284

O **GESTOR DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - MINEIROSPREV,** autarquia gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação para contratação de serviços médicos, na especialidade de MÉDICO PERITO, visando o atendimento para o acompanhamento dos casos clínicos, com realização de perícia e emissão de laudo médico relativos aos processos administrativo de aposentadoria por invalidez e revisão bienal, bem como auxílio doença dos servidores deste Instituto Previdenciário no período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo como fornecedor **MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME**, com **CNPJ nº 27.180.154/0001-69**, no valor global de R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme processo administrativo nº 2021046284.

Gabinete do Diretor Presidente do MINEIROSPREV, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de 2021 – 24/11/2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Diretor Presidente MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B17025D3

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2021046284
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa MARLOS PEREIRA DE REZENDE - ME, inscrita no CNPJ n° 27.180.154/0001-69.
OBJETO: Prestação de serviços médico na especialidade de MÉDICO PERITO.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1E8985D9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

PROCESSO N°:2021044221
MODALIDADE LICITATÓRIA:PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADAS:

EMPRESAS	CNPJ
FORT COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	28.741.330/0001-57
ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP	00.226.324/0001-42

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de material natalino para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Urbanas do município de Mineiros-GO.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA:30 de novembro de 2021.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito de Mineiros-GO

Publicado por:
Bruna Carvalho Resende
Código Identificador:F586C8EA

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021043314

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MARCELO MENEZES DE JESUS**
CNPJ/CPF:	**269.286.298-86**
End. Corresp.:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **RUA JOÃO CRUVINEL, QUADRA 25, LOTE 22, ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 24719.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.
FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES DE CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:88D6D9B1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021043704

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**AILTON RODRIGUES DOS PASSOS**
CNPJ/CPF:	**626.161.291-91**
End. Corresp.:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **RUA DONA CANDIDA, QUADRA 34, LOTE 11, ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 24877.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES DE CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04F17139

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021043709

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MILTON SERAPIÃO DA SILVA**
CNPJ/CPF:	**240.794.131-49**
End. Corresp.:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 27, LOTE 22, ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 24769.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES DE CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:631CE154

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021044296

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**CLIBAS CARVALHO FERREIRA JUNIOR**
CNPJ/CPF:	**940.699.561-15**
End. Corresp.:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **RUA ABEL PANIAGO, QUADRA 13, LOTE 01, ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 24470.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais de Obras e Postura:

LARISSY NEVES DE CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EB1E6B68

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021049288

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**WILLIAN ANDRADE MOREIRA**
CNPJ/CPF:	**708.975.731-53**
End. Corresp.:	
Bairro:	
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d'água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **RUA JOAQUIM ELIAS DE SOUSA, QUADRA 22, LOTE 01, JARDIM FLORESTA, CCI: 25456.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais De Obras E Postura:

LARISSY NEVES DE CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A2A5FACB

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021050096

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**GILBERTA SOARES DA SILVA**		
CNPJ/CPF:	**095.102.264-40**		
Endereço:	**RUA PAULO VI, QUADRA 02, LOTE 31**		
Bairro:	**PARQUE SÃO JOSÉ**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **AVENIDA ALVINA PANIAGO VILELA, QUADRA 44, LOTE 05, RESIDENCIAL ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 45664** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais De Obras E Postura:

LARISSY NEVES DE CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:11949A14

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021044329

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MANOEL DE SOUZA SOBRINHO**		
CNPJ/CPF:	**856.055.731-87**		
Endereço:	**AV. ALVINA PANIAGO VILELA, QUADRA 42, LOTE 24**		
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **AVENIDA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 16, LOTE 04, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 24535.** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais De Obras E Postura:

LARISSY NEVES DE CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:179933FC

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021043712

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MARCIO GUEDES DE LIMA**
CNPJ/CPF:	**982.433.571-49**
End. Corresp.:	**AVENIDA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 27, LOTE 14**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 27, LOTE 14, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 24761.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais de Obras e Postura:

LARISSY NEVES DE CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4C7DBDC3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021045052

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**SUELY DOS SANTOS SILVA**		
CNPJ/CPF:	**546.499.431-91**		
Endereço:	**AVENIDA E, QUADRA 24, LOTE 15**		
Bairro:	**DIVINO ESPIRITO SANTO**		
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO SITO À **RUA DAS GAMELEIRAS, QUADRA 37, LOTE 28, RESIDENCIAL JARDIM FLORESTA, CCI: 36479** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

Fiscais de Obras e Postura:

LARISSY NEVES DE CARVALHO

WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:186185C6

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021044295

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**VILMAR RESENDE GONZAGA**
CNPJ/CPF:	**470.436.101-25**
End. Corresp.:	**AVENIDA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 05, LOTE 17**
Bairro:	**ALVINA PANIAGO VILELA**
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 8º - é dever da população cooperar com a prefeitura na conservação e limpeza da cidade, seus passeios e logradouros públicos.
Artigo 9º - para a conservação da higiene, limpeza e conservação dos passeios e logradouros públicos e proibido:
I - lançar ou depositar, sobre os passeios ou logradouros públicos, detritos, caixas, papeis, materiais de construção e similares;
II - fazer uso em qualquer hipótese das águas em chafarizes ou espelhos d?água;
III - escoar em logradouros públicos as águas de lavagem ou quaisquer outras águas servidas das residências ou dos estabelecimentos em geral;
IV - conduzir, sem as precauções devidas, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos passeios ou logradouros, tais como: areias, britas, cascalhos, carvão, etc.
V - efetuar queimas, mesmo que nos próprios quintais, de lixos ou quaisquer detritos ou objetos, em quantidade capaz de molestar a vizinhança.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
CUMPRIR O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º E 9° DO CÓDIGO POSTURA MUNICIPAL E RETIRAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E/OU ENTULHO DO PASSEIO E LOGRADOURO PÚBLICO (CALÇADA E RUA) EM FRENTE E/OU ENTORNO AO ENDEREÇO: **AVENIDA JOÃO EVARISTO VILELA, QUADRA 05, LOTE 17, SETOR ALVINA PANIAGO VILELA, CCI: 24322.**

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

FISCAIS DE OBRAS E POSTURA:
LARISSY NEVES DE CARVALHO
WILLIAM DE JESUS STOLL

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D4500610

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1.272, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA-PLA e nomeia seus membros, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Constituição da República e especialmente a Lei Orgânica do município, Art. 93, incisos VI e IX, e de conformidade com a Lei Municipal 645/2005, art. 83,§ 1° CONSIDERANDO a Descentralização e a regularização do Sistema Municipal de Meio Ambiente para executar o licenciamento das atividades de Impacto Local;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011 e resolução CEMAm nº 107/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir comissão técnica para tratar de assuntos relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Comissão Técnica de Análises Ambientais e Licenciamento Ambiental, que terá como membros:
I. JOAO MAURICIO FONTES JUNIOR – SECRETÁRIO
II. JORGE GUILHERME FILHO – ANALISTA AMBIENTAL DA SEMMA-PLA;
III. CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA DE CARVALHO – ANALISTA AMBIENTAL DA SEMMA-PLA
IV. EDILENE PEREIRA GONÇALVES – FISCAL
V. JULIANA ALMEIDA GONÇALVES DE SOUSA – RECEPÇÃO E PROTOCOLO

Art. 2° - Compete a Comissão Técnica de Análises Ambientais e Licenciamento Ambiental:
I- Administração e elaboração de políticas públicas ambientais, a nível municipal, tendo
como maior objetivo a preservação do meio ambiente e os recursos naturais.
II- Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
III- Monitoramento ambiental e Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
IV- Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
V- Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas;

Estado de Goiás
Município de Planaltina
PRAÇA JURANDIR CAMILO BOAVENTURA, CENTRO, nº S/N - PLANALTINA, CEP: 73.750-005

VI- Estímulo, difusão, informação e execução de programas de Educação Ambiental.
VII- Planejamento ambiental, organizacional e estratégico afeto à execução das políticas nacionais de meio ambiente, em especial as que se relacionam com as atividades de regulação, controle, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
VIII- Monitoramento ambiental e Gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
IX- Ordenamento dos recursos florestais e pesqueiros;
X- Conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas;
XI- Estimular, difusão, informação e execução de programas de Educação Ambiental.
XII- Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as
atividades efetivas ou potencialmente poluidores, causadoras de degradação ou
promotoras de distúrbios, além das utilizadoras de bens naturais.

XIII- Fazer agendamentos, dá informações, orientação ambiental e protocola documentos.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE.

Planaltina, 02 de dezembro de 2021.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:442B7844

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 534/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA,** CNPJ/MF 07.847.837/0001-10.**MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 035/2021. **OBJETO**: aquisição de medicamentos, em atendimento às necessidades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Municipal e Unidades Básicas, Serviço de Atendimento Móvel (SAMU) e Unidade de Referências Médicas.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**0 5.0501.10.301.0011.2275.339030(102). **VIGÊNCIA:** 25/11/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 25/11/2021. VALOR: **R$ 1.400,00.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:630A580E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) Rolo Compactador de no mínimo 1,9 toneladas, a ser utilizado na compactação e serviço de capa asfáltica, tapa buraco em diversas ruas no município, pertinente a Secretaria Municipal de Transporte e aquisição de 02 Tratores de jardim e 02 Coletores de Grama para manutenção de diversos serviços de Jardinagem realizados pela Secretaria Municipal da Cidade do Município de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 15/12/2021 às 08h30min**. LOCAL:** Auditório do SEBRAE, situado a Duplanil Faria de Souza, nº 235, com a Rua 04, Qd. 01, Lt. 09A, Setor Central, CEP.: 75.920-000 – Santa Helena de Goiás-GO. **RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO,02 de Dezembro de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:F55CE212

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 097/2021

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de computadores, equipamentos e acessórios de Informática para atender as necessidades de vários departamentos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 16/12/2021 às 08:15min**. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 02 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:3266FE6B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2021

OBJETO: Aquisição de um Veículo Van, para dar suporte ao Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em atendimento aos alunos que dependem deste transporte para ter acesso as unidades escolares do município de Santa Helena de Goiás. DATA/HORARIO DE ABERTURA: 17/12/2021 às 08:15min**. LOCAL: https://bnccompras.com/Home/Login. RETIRADA DO EDITAL:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br.

Santa Helena de Goiás – GO, 02 de dezembro de 2021.

JEAN CARLOS DA SILVA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:A60D0276

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, CNPJ 02.056.711/0001-03.**CONTRATADA: PAI & FILHA CONSTRUÇÃO E PAISAGISMO LTDA**, CNPJ/MF 17.726.920/0001-94.**MODALIDADE:**TOMADA DE PREÇOS 003/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: XI do Art. 40, c/c inc. III, do art. 55, da Lei 8.666/93, c/c art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001. **OBJETO**:Aditivo de reajuste contratual anual PELO ÍNDICE IGP-M, REFERENTE AO PERÍODO DE fevereiro a maio de 2021. **DATA DA ASSINATURA:**01/12/2021**.VALORdo reajuste sobre o contrato:R$87.088,52.**

Publicado por:
Francielle Caroline Pereira da Silva
Código Identificador:41D67DC9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29**, CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI,** CNPJ 09.560.267/0001-08.**MODALIDADE:** PregãoEletrônico Nº 066/2020. **OBJETO**: equipamentos oftalmológicos, odontológicos, materiais permanentes e insumos destinados ao Hospital Municipal e Unidades Básicas de Saúde, contemplados nas propostas nº 11315.213000/1200-06 e nº 11315.21300081200-07.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**05.0501.10.301.0011.1199.449052(102). **VIGÊNCIA:**03/11/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA**: 03/11/2021. VALOR: **R$ 16.260,65.**

Publicado por:
Ana Carolina Dantas Medeiros Cruz
Código Identificador:F44DBBBF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ n° 01.313.113/0001-00, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **15 de dezembro de 2021, às 09 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E AFINS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, conforme quantitativos e especificações/exigências definidos no ANEXO I do Edital,** que reger-se-á sob as normas da Lei 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014. O Edital e demais informações poderão ser obtidas na Rua Goiás, nº 629, Centro – São João d'Aliança/GO, Fone (0xx62) 3438-1161/1943, no horário de expediente ou no site www.saojoaodalianca.go.gov.br.

São João d'Aliança/GO, 03 de dezembro de 2021

Publique-se.

RONILDO FONSECA MATTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ronildo Fonseca Mattos
Código Identificador:252439E7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2021-SRP

A Pregoeira torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante:**ANTONIA ADELANE MARQUES PEREIRA 04925339117** , inscrita no CNPJ nº **21.612.575/0001-35**, com proposta no valor global de R$ **14.032,00**(quatorze mil e trinta e dois reais),para **AQUISIÇÃO DE AQUECIMENTO SOLAR**, atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistências Social (SMAS).**

Abadiânia, 02 de dezembro de 2021.

CHARLIENE HELENA GOMES
Secretaria Da CPL

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:B36B4EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-164-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 164/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA.
DATA: 16/12/2021 À 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:C61526B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-165-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 165/2021-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA:DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS .
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA E INSUMOS PARA O EVENTO REVEILLON, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA.
DATA: 16/12/2021 À 14:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:E4DCB368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-166-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 166/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETÁRIA.
DATA: 17/12/2021 ÀS 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES: FONE: 62 3343-1113

ABADIÂNIA, 02 DE DEZEMBRO DE 2021

BRUNA JORDANA NESTOR ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Jordana Nestor Alves
Código Identificador:59A35097

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 242/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: **BELCAR AUTOMÓVEIS LTDA**. **OBJETO**: O aditivo tem por finalidade a alteração da cor do objeto do Contrato nº 242/2021, passando a ser considerada a cor prata. **VIGÊNCIA:** 01/12/2021 a 31/12/2021; **ASSINATURA:** 01/12/2021; **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Isabela Gomes da Silva Paiva
Código Identificador:C9AF6983

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 - FUNDEB

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 - FUNDEB
PROCESSO: Nº 4390/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOVÉIS, ELETRO ELETRÔNICOS E MATERIAIS PERMANENTES , CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades do **FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** DO MUNICIPIO DE AMORINÓPOLIS/GOIÁS.
Data: 15 de dezembro de 2021, com início às 09h:00min.
LOCAL DA SESSÃO: Portal de Compras BLL (https://bll.org.br/)
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 – licitacaoamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

JOSE MARCOS XAVIER
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:DA81AAC6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DECRETO

EDITAL Nº. 008/2021

CONVOCAÇÃO

O Gestor do ***FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS – GO***, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, tendo em vista a Homologação do Processo Seletivo nº. 001/2021, ***RESOLVE***:

CONVOCAR, todos os aprovados abaixo relacionados para comparecerem no Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal munidos com 03 (três) cópias dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do RG (carteira de identidade);
b) Fotocópia do CPF;
c) Fotocópia da certidão de casamento, se for o caso;
d) Fotocópia do título de eleitor bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral.
e) Fotocópia do certificado de reservista para o candidato do sexo masculino.
f) Comprovante de escolaridade na área pretendida, conforme as vagas descritas no Edital de Processo Seletivo nº. 001/2018.
g) Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal do Município de Bom Jesus – GO
h) Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o candidato.
i) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
j) Comprovante de Endereço;
k) 02 (duas) fotos 3x4.
l) Declaração de não acumulação de cargo público.
m) Certidão negativa de débito junto à Receita Federal;
n) Certidão negativa de débitos junto a Secretaria da Fazenda Estadual.
o) Comprovante de inscrição em seu respectivo conselho para o cargo de Assistente Social.

CANDIDATO	***CARGO***
WENIA MELO SILVA	COORDENADOR DO CREAS

A apresentação da documentação acima referida deverá ser entregue no Departamento Jurídico, entre os dias ***03 de dezembro de 2021***, em horário de expediente (07:30 às 11:00 horas), para início imediato das atividades em suas respectivas funções.

Bom Jesus – GO, 03 de dezembro de 2021.

APARECIDA DE FÁTIMA PORTILHO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8C1634AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM CONTRATAR

O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES, torna público o interesse em **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BAÚ PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **17h00m** do dia **08 de Dezembro de 2021**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 02/12/2021.

LUCAS PEREIRA BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:7E0CDA44

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXAS

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 039-2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por intermédio de sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações e 10.520/2002, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, com abertura prevista para o dia 02 de dezembro de 2021, às 09h00min**, FICA REVOGADO**, a revogação se da devido alterações no Edital e Termo de Referencia. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e Compras. Fone: (62) 3365 1210, Email: deplicitacao@crixas.go.gov.br-

EURIVANE DE CARVALHO OLIVEIRA LIMA
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:C9DD5C1B

PREFEITURA MUNCIPAL DE CRIXAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 067-2021

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS, por intermédio de sua Pregoeira, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações e 10.520/2002, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021, com abertura prevista para o dia 03 de dezembro de 2021, às 09h00min. **FICA REVOGADO**, a revogação se da devido alterações no Edital e Termo de Referencia. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações e

Compras. Fone: (62) 3365 1210, Email: deplicitacao@crixas.go.gov.br

Publicado por:
Jeane de Oliveira Fonseca
Código Identificador:B78AEBAB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 144/2021
Contratante: FMAS
Contratado: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, estabelecida na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Setor Central, Rio Verde - Go, representada por Sr. DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR, inscrito no CPF de n° 236.491.001-34 E RG nº 750.371 SSP/GO.
Objeto: Empresa Operadora de Sistema de Cartões para prestação de serviço de administração, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva **Assinatura:** 01 de dezembro de 2021.
Valor Global: R$ 6.114,50 (seis mil cento e quatorze reais e cinquenta centavos)

JANDAIA- GO, 02 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:A6D676B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 179/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação Nº 014/2021.
Contratante: ADM
Contratado: LIDERANÇA INTELIGENTE E GESTÃO DE NEGOCIOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ sob o n° 28.568.185/0001-54, com sede na Rua 9, nº 46, Qd A Lt 11, Casa 1, Bairro Agua Branca, Goiânia, Goiás, representada neste ato pela procuradora TAIS GUEDES DE MELO, portadora do CPF nº 695.307.931-20, residente e domiciliada na cidade de Goiânia/GO.
Objeto: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de instrutoria, na modalidade Programa de Desenvolvimento de Líderes: treinamentos para liderança em desenvolvimento comportamental com foco em motivação e engajamento, com carga horária de aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas, a ser realizada na cidade de Jandaia-GO, dividido em 12 módulos de 4 hrs, que será realizado pela Taís Guedes.
Assinatura: 02 de dezembro de 2021.
Vigência: 12 (doze meses)
Valor Global: R$ 59.844,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais)

JANDAIA- GO, 02 de dezembro de 2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9249D172

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2021.
MODALIDADE: DISPENSA 193/2021
Espécie: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
Contratante: ADM
Contratada: ALCANCE COACHING, ESTRATEGIA E GESTAO LTDA.
Objeto: contratação de empresa do ramo para a construção do plano de ação do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente-CMDCA.
**Valor total do contrato: R$** R$ 7.280,00 (sete mil duzentos e oitenta reais).
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2021.
Data da Assinatura do Contrato: 30/11/2021
Dotação Orçamentária: 5.17.8.243.138.2.037-339039/5 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA.

Jandaia-GO, 02/12/2021.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:B0777CC4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 668/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 668/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a para a aquisição de materiais de manutenção de imóveis, sendo uma escada com 5 (cinco) degraus em alumínio para o uso da Controladoria Interna".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de fornecimento de materiais para auxiliar p serviço da secretaria, em atendimento a demanda da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO, que o valor a ser contratado está dentro do valor de mercado e compatível com os valores referenciados pela Administração Pública, conforme comprovado nos presentes autos administrativos,

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas e do Poder Judiciário, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto.

CONSIDERANDO, finalmente, que a empresa a ser contratada possui histórico de fornecimento com o Município de Portelândia/GO.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a aquisição de materiais de manutenção de imóveis, sendo uma escada com 5 (cinco) degraus em alumínio para o uso da Controladoria Interna do Poder Executivo Municipal, conforme solicitação, no valor de R$ 535,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1942/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa de procedimento licitatório se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT-EPP (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás, esquina com Avenida 09, s/n, Quadra 67, Lotes 5-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º., sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.28.04.124.0002.2.031-3.3.90.30.00, Ficha: 165, Sub Elemento: 42, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES JESUS**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.720.291-67, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 037/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 14 dias do mês de outubro de 2021.

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

_____

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor do Executivo Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:6D173F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 764/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 764/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a tomada de serviços de manutenção nos pneus dos veículos oficiais a disposição da Secretaria Municipal de Transportes".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de tomada de serviços para a manutenção de veículo das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de procedimento licitatório a tomada de serviços de manutenção nos pneus dos veículos oficiais a disposição da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 3.070,00 (três mil e setenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2274/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **ELIVELTON LINDOLFO BARBOSA – ME (VM Pneus)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 27.088.446/0001-76, estabelecida Avenida Goiás, Quadra 35, Lote C, Setor Norte, no Município de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2-028-3.3.90.39.00, Ficha: 136, Sub Elemento 19, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:4B79DCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 763/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 763/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação de materiais para manutenção de veículo da Secretaria Municipal de Transportes ".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de matérias para a manutenção de veículo das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a solicitação para aquisição de materiais para manutenção de veículo da Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2196/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso I c/c parágrafo 7°, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35 , estabelecida na Rua Anchieta, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário , Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.23.26.782.0013.2-028-3.3.90.30.00, Ficha: 134, Sub Elemento 39, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 05 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:455637EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 776/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 776/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação para aquisição de materiais de informática (cartuchos) para o uso da impressora instalada no Departamento de Tributos".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA para o uso na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a solicitação para aquisição de materiais de informática (cartuchos) para o uso da impressora instalada no Departamento de Tributos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.235,00 (um mil e duzentos e trinta e cinco reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2381/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** a pessoa jurídica de direito privado, regulamento inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, Quadra 28, Lote.11, Setor Ioris, no Município de Mineiros/GO, CEP: 75.830-002, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à

comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.04.04.123.0002.2.005-3.1.90.30.00, Ficha:57, Sub Elemento: 17, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, agente público municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 22 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:94A33DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 774/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 774/2021

> "Declara dispensável a solicitação de aquisição de coroas de flores artificiais para homenagem póstumas a autoridades municipais".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para fornecimento, conforme solicitado

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a solicitação de aquisição de coroas de flores artificiais para homenagem póstumas a autoridades municipais, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.610,00 (Um Mil e Seiscentos e Dez Reais) , objeto do Processo Administrativo de n. 2376/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **FLORICULTURA REAL PAX LTDA (RITA FLORES- ME),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 08.881.540/0001-33, estabelecida na Avenida Rio Branco, Quadra 10, Lote 10, Sala 01, Setor José de Oliveira Martins, no Município de Mineiros/GO, CEP 75.837-743, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.03.04.122.0002.2.004-3.3.90.30.00, Ficha: 40, Sub Elemento:15, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **IVAN DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 521.047.371-68, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 22 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:52539F51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 752/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 752/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo nas atividades do CRAS."

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), para o consumo nas atividades do CRAS, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 864,60 (oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos), no valor unitário de R$ 11,00 (onze reais) o quilograma, objeto do Processo Administrativo de n. 430/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **WELLINGTON DE ALMEIDA FERREIRA- ME (PANIFICADORA PINGUIM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.802.823/0001-00, estabelecida na Avenida Goiás, n. 58, Quadra 29, Lote B, Setor Central, Portelândia/GO, CEP: 74.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 08.07.08.244.0004.2.040-3.3.90.30.00, FICHA: 289 Sub Elemento: 07, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, nomeada pelo Decreto Municipal de n. 038/2021, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 05 dias do mês de novembro de 2021.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:D1C6DC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 166/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 166/2021
Compra n. 6556/2021
Processo n. 796/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: a **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E DAS AGRICULTORAS FAMILIARES DE MINEIROS (COOPERMIN)**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n°.13.574.622/0001-75, com sede na Av 11, S/N, Qd. 14, Lt. 13, Cep: 75.830-000, Bairro Santa Isabel, cidade de Mineiros-Go, neste ato representado por sua representante legal sua presidente Srª Zenaide Jesus Almeida, CPF sob o n°. 881.477.381-53; RG sob n°.4617077 DGPC/GO.

OBJETO DO CONTRATO: É objeto desta Contratação a aquisição de GENÊROS ALIMENTICÍOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, dos alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE durante o exercício de 2021, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia- Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/03/1993, o Processo Administrativo de n. 796/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R$ 112.662,49 (cento e doze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.306.0021.2.067 -3.3.90.30.00; Fonte de Recursos: 101/01; 115/51.

DATA DA ASSINATURA: Aos 02 (dois) dias do mês de dezembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:B06DF369

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 164/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Contrato n. 164/2021
Compra n. 5457/2021
Processo n. 447/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº: 999.787.331-91, portador da RG: sob o nº: 4381643/SSPGO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;
CONTRATADO: a empresa **ELMA CARRIJO ALVES,** nome fantasia **(SUPERMERCADO DUZÉ),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.658.361/0001-70, estabelecida na Avenida Goiás, esq. c/ Av. Pres. Getúlio Vargas, s/n°, Qd. 26, Lt. 11, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, neste ato representado pelo Srª. Elma Carrijo Alves, proprietário da empresa, inscrito no CPF/MF sob o n. 004.609.041-8, residente e domiciliado no Município de Portelândia/GO.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, (para preparação da merenda escolar),** cuja relação segue, em anexo à solicitação, destinados à manutenção das atividades nas unidades de ensino municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Portelândia-Goiás.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/03/1993, o Processo Administrativo de n. 447/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R$ 403.955,70 (quatrocentos e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

35.35.12.306.0021.2.067 -3.3.90.30.00; Fonte de Recursos:101/01.

DATA DA ASSINATURA: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:79BAD3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N. 165/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO
Contrato n. 165/2021
Processo n. 576/2021

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38 e o **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB),** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.792.280/0001-67, ambos do Município de Portelândia/GO, situados à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representados pela Secretária Municipal de Educação e Gestora de ambos, Sra. **MARCELA MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº: 999.787.331-91, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 4381643, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada no Município de Portelândia/GO.
CONTRATADO: a empresa **OFFICE COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.658.192/0001-77, estabelecida na Avenida Ino Rezende, s/n°, Qd. 28, Lt. 11, Setor *Ioris*, Mineiros/GO, CEP: 75.834-039, neste ato representado pela Srª Deyse Francieli Nora da Silva, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 038.024.139-03, residente e domiciliado no Município de Mineiros/GO.

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, incluído as unidades escolares, através dos Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/03/1993, o Processo Administrativo de n. 576/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá início a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância global de R$ 62.360,00 (sessenta e dois mil, trezentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.

12.361.0021.2.064 -4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 101/01, valor de R$ 7.956,00
05.27.12.361.0017.2.015 -4.4.90.52.00; Fonte de Recurso: 119/01, valor de R$ 54.404,00.

DATA DA ASSINATURA: Ao 01 (primeiro) dia do mês de dezembro de 2021.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Ariane Rezende Melo
Código Identificador:4695C39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 779/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 779/2021

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para doação a pacientes de baixa renda, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de medicamentos a serem utilizados por pacientes de baixa renda, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO ainda que os presentes autos administrativos estão instruídos de pareceres psicossociais, exarados pela equipe técnica do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para aquisição de medicamentos para o uso de pacientes de baixa renda, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 15.310,68 (quinze mil, trezentos e dez reais e sessenta e oito centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 1920/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.
Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PONTUAL HOSPITALAR EIRELI - ME (PONTUAL HOSPITALAR),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.382.535/0001-32, estabelecida na Avenida Guyaraupia, s/n., Quadra 53, Lote 13, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.933-570, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentaram documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044-3.3.90.32.00, Ficha: 231, Sub Elemento: 00, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, aos 11 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:636339D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 778/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 778/2021

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro do veículo oficial VW/Voyage, de placas de identificação QTQ 6385, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica.".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação serviços de seguro do veículo oficial do Município, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a licitação para a prestação de serviços de seguro do veículo oficial VW/Voyage, de placas de identificação QTQ 6385, da Secretaria Municipal de Saúde, que especifica, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de R$ 1.014,33 (um mil, quatorze reais e trinta e três centaovs), objeto do Processo Administrativo de n. 1982/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.198.164/0001-60, estabelecida na Avenida Rio Branco, n. 1.489, e Rua Guaianases n. 1.238, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP: 74.830/002, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.044 - 3.3.90.39.00, FICHA: 234, Sub Elemento: 69, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o

prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **MARCO ANTÔNIO LOPES**, Diretor de Saúde Pública, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FMS, aos 22 de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
_____

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:9852C069

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 762/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 762/2021

> "Declara dispensável a, solicitação empenho, liquidação e pagamento de plantões extras realizados por servidor contratado por meio de credenciamento no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação empenho, liquidação e pagamento de plantões extras realizados por servidor contratado por meio de credenciamento, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, além de apresentar documentação suficiente, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a, solicitação empenho, liquidação e pagamento de plantões extras realizados por servidor contratado por meio de credenciamento no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado de R$ 402, 00 (Quatrocentos e Dois Reais), observado o valor unitário estimado mensal e os valores unitários, objeto do Processo Administrativo de n. 2130/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da pessoa física Sarah Mossolini Lewe, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº704.209.651-79, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5324240 (SSP/GO), residente e domiciliada em, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme o valor disposto no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.36.00, Ficha: 220, Sub Elemento:06, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, ao 19 dias do mês de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:23A52657

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 761/2021

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 761/2021

> "Declara dispensável a, solicitação empenho, liquidação e pagamento de plantões extras realizados por servidor contratado por meio de credenciamento no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de solicitação empenho, liquidação e pagamento de plantões extras realizados por servidor contratado por meio de credenciamento, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, além de apresentar documentação suficiente, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável a, solicitação empenho, liquidação e pagamento de plantões extras realizados por servidor contratado por meio de credenciamento no Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, ao Fundo Municipal de Saúde, que especifica os presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor estimado de R$ 603,00 (Seiscentos e Três Rais), observado o valor unitário estimado mensal e os valores unitários, objeto do Processo Administrativo de n. 2132/2021.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da pessoa física PAMELA UMBILINO DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.192.491-93, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 5647772 (SSP/GO), residente e domiciliada em, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, conforme o valor disposto no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 06.08.10.302.0005.2.009-3.3.90.36.00, Ficha: 220, Sub Elemento:06, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. Marco Antônio Lopes, inscrito no CPF/MF sob o n. 335.525.091-00, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE E GESTOR DO FMS, ao 19 dias do mês de novembro de 2021.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:36FAF588

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de dezembro de 2021, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à **aquisição de 01 veículo automotor Tipo Passeio Leve 0 km, (Plano de Trabalho n° 202100010009144) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 136/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:35892879

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 012/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 012/2021.

Pregão Presencial 012/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades dos fundos e secretarias municipais de Quirinópolis-GO, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **COMERCIAL CONQUISTA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o 11.227.996/0001-99. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 7,59 para o item nº 07, R$ 19,90 para o item nº 08 e R$ 8,40 para o item nº 168. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 02 dias de dezembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:986B40B3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 019/2021 DO PREGAO PRESENCIAL 019/2021.

Pregão Presencial 019/2021. Objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Quirinópolis-GO**, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **ARAGUAIA DIESEL PELAS E SERVIÇOS EM AUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.225.083/0001-42. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 73,90 para o item nº 09. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e

Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 02 dias de dezembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FF92C74B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio da Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **17 de dezembro de 2021, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à **Pregão Eletrônico para aquisição de veículos de passeio e utilitários automotor 0 km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 137/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D64F54B3

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2021**, o qual tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para confecção de placas de transito, e para atender as necessidades do Fundo Municipal de Transito e Segurança - FMTS do Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia 08/12/2021, às 09h00m, está **ADIADA**, em razão de alteração no edital, termo de referência e anexos, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **20/12/2021** às 09h00m no mesmo local indicado no edital do Pregão Presencial nº 118/2021. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital no site: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis – GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:8D057382

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE REABERTURA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O **Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis**, por meio da Presidente da CPL e Membros, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar a **REABERTURA** da sessão da Tomada de Preços nº 002/2021 no dia **21 de dezembro de 2021, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, visando a **Empreitada Global para Reforma no prédio destinado às futuras instalações da Farmácia Municipal de Quirinópolis, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde, com área de reforma: 346,02 m², conforme especificações do Termo de Referência, Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Estimativa Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos anexos ao processo,** Tomada de Preços nº 002/2021. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/.

Quirinópolis - GO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2021.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:17E66866

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 883/2021

DECRETO SRH N° 883/2021 Quirinópolis, 01 de Dezembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **CAIO HENRIQUE PEREIRA OLIVIERA**, ocupante do cargo de **Chefe de Apoio ao Gabinete do Prefeito,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AB264C94

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 755/2021

DECRETO SRH N° 755/2021, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **GABRIELA APARECIDA PERES DE NADAL,** portador(a) do CPF nº. 129.073.346-54, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Chefe de Divisão dos ESF, PACS e Posto de Saúde,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 13 de Setembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 de Setembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:B10E1EA5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO 884/2021

DECRETO SRH N° 884/2021, 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **LETICIA RODRIGUES VILELA,** portador(a) do CPF nº. 038.010.111-43, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei nº. 3.304, de 25 de janeiro de 2019, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis.

Parágrafo único - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 06 de Dezembro de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:FAEB6252

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE LETICIA RODRIGUES VILELA

TÊRMO DE POSSE
CARGO COMISSIONADO

Compareceu em 06 de Dezembro de 2021, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **LETICIA RODRIGUES VILELA**, portador(a) do CPF nº 038.010.111-43, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA**, pelo Decreto SRH nº 884/2021, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021.

LETICIA RODRIGUES VILELA
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:DCBDA1AA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISAO PROCESSO SELETIVO 16/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado n. º16/2021

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, neste ato representado por sua titular **Vonedirce Maria Santos, brasileira, divorciada, secretária municipal de educação, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.265.681**, **SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 232.099.331-20,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Paulo Henrique Mendes, brasileiro(a), solteiro, Profissional de Apoio, residente e domiciliado à Rua 10, nº 22, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 5398990 SSP/GO, e do CPF: 033.105.251-20,** lotado(a) na **Escola Municipal Militarizada Professora Zelsani,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pelo item 15.5 do edital 001/2021, do qual originou-se o contrato de trabalho.
Parágrafo Único – O oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°16/2021, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em Quirinópolis, **01 de dezembro de 2021.**

VONEDIRCE MARIA SANTOS
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:9FDB8AA5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇAO 010/2021

RESOLUÇÃO SRH N ° 10/2021, de 01 de agosto de 2021

"Dispõe sobre a suspensão de pagamento de servidor(a) efetivo baseado em abandono de cargo e dá outras providências"

A Subsecretária de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas pelo Parágrafo 5° Art. 7° da Lei N° 3.304 de 25 de janeiro de 2019, em observância a ao Art. 21 da Lei Complementar nº. 049, de 13 de março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
Considerando o não retorno do servidor ao trabalho após afastamento ou não comparecimento ao local de trabalho dentro do prazo de 30 dias conforme determinado pela legislação vigente supracitada.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica suspenso quaisquer remunerações para o(a) servidor(a) **RENATA FERREIRA LEMOS**, portador(a) do CPF nº. 004.042.451-02, pelo período de 01/08/2021 a 31/07/2022, e seja aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO para averiguação das circunstancias do abandono e considerada sua exoneração.
Art. 2° - Essa resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PRISCILA DE MORAES MENDONÇA
Subsecretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:43857AB4

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROMOVE LOTAÇÃO N 294

PORTARIA SRH N° 294/2021 Quirinópolis, 01 de dezembro de 2021.

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Secretário da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **GUSTAVO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA**, ocupante do **Monitor de Modalidade Esportiva**, do Fundo Municipal de Assistência Social, para o Fundo de Gestão do Fundeb, Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental**.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:1C8103A8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR Nº 297

PORTARIA SRH N° 297/2021 Quirinópolis, 01 de dezembro de 2021.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a). **LEIDIANE AMARAL DA SILVA**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de dezembro de 2021, a 31 de novembro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:EA549C51

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DISPOSIÇÃO N 296

PORTARIA SRH N° 296/2021 Quirinópolis, 01 de dezembro de 2021

"Coloca servidora à disposição e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Colocar a servidora, **LEIDIANY MARQUES DE AGUIAR,** ocupante do cargo de **Assistente Social**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **à disposição do Poder Executivo do Estado de Goiás, prestando serviços à Secretaria de Estado da Saúde** no período de 01/01/2022 à 31/12/2022, sem ônus para o órgão de origem.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, postergando seus efeitos a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	***VALMIR ANDRADE***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:22EC3262

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
INCENTIVO FUNCIONAL N 295

PORTARIA SRH Nº 295/2021, DE 01 DE DEZEMBRO 2021.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder a servidora **ALINE DE FRANÇA SILVERIO**, ocupante do cargo de **Assistente de Educação Infantil**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "c" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:F6ED181E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO 830-A/2021

DECRETO N° 830-A/2021 Quirinópolis, 01 de Novembro de 2021

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 4º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica exonerado(a) por meio de **Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2021** o(a) Sr.(a) **LIDIANE RODRIGUES SANTOS,** ocupante do cargo de **MONITOR,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 01 de Novembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:635A6979

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PREMIO Nº 298

PORTARIA SRH Nº 298/2021 Quirinópolis, 01 de dezembro de 2021

"Concede Licença Prêmio e contém outras providencias"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto nos Parágrafos 1º e 2º do Art. 126, da Lei Complementar nº 126, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), Sr(a), **HILDA DE SOUSA ROCHA**, ocupante do cargo de **Gari Coletor**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Licença Prêmio por um período de 90 (noventa) dias, a partir de 01 de dezembro de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, devendo retornar no dia 29 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:EB74D57C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR Nº 299

PORTARIA SRH N° 299/2021 Quirinópolis, 01 de dezembro de 2021.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), o Sr(a). **JESSIKA ALVES DE OLIVEIRA GUIMARAES**, ocupante do cargo de **Nutricionista**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir de 01 de dezembro de 2021, a 31 de novembro de 2023, devendo retornar ao trabalho no dia 01 de dezembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, ao 01 de dezembro de 2021.

ANDERSON DE PAULA SILVA	*VALMIR ANDRADE*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira Andrade
Código Identificador:9F2FCEB4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 202/2021, MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 1550/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA- GO, CNPJ nº 14.780.622/0001-94.
CONTRATADA: LETÍCIA APARECIDA SILVA LEÃO, CPF Nº. 788.368.081-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR EM SISTEMAS DA GESTÃO DE INFORMAÇÃO DO SUAS: FINANCIAMENTO, PRESTAÇÃO DE CONTAS, REPASSES, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO DO

SISTEMA NOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01 DE DEZEMBRO DE 2021 À 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DE ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Amanda Feitosa Ramos
Código Identificador:ACFCD51E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022

O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA-ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 11.211.433/0001-02, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas prestadoras de serviços em saúde. A data de recebimento da documentação será a partir do dia**03/12/2021**. O Edital de Chamamento Público para Credenciamento, os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários, estarão disponíveis no sitewww.turvelandia.go.gov.br. Maiores informações das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Maria Moreira do Nascimento, Qd. 09, Lt. 4A, Centro, Turvelândia/Go. Telefone (64) 36428030.

Turvelândia-Go, 02/12/2021.

CRISTIAN ANDERSEN DE FARIA THOMÁZ
Presidente da C. P. L

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:3E2F2351

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TP 010/2021

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que fará realizar em sua sede, na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis – GO, às 09h00min do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2021, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 010/2021, tipo menor preço, no regime por empreitada por preço global**,** para Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Galerias Pluviais no Distrito de Ponte Funda do Município de Vianópolis - GO. Os critérios e condições constam do Edital e seus anexos, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.vianopolis.go.gov.br.

Município de Vianópolis - GO, 02 de dezembro de 2021.

JOYCE APARECIDA SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Joyce Aparecida Souza
Código Identificador:61CAEBB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO TP 011/2021

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS, Estado de Goiás, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público, que fará realizar em sua sede, na Rua José Issy, nº 115, Centro, Vianópolis – GO, às 09h00min do dia 22 (vinte e dois) de dezembro de 2021, Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 011/2021, tipo menor preço, no regime por empreitada por preço global**,** para Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para a Reforma do Centro Administrativo (Sede da Prefeitura Municipal) no Município de Vianópolis - GO. Os critérios e condições constam do Edital e seus anexos, que se encontra afixado no Placar Oficial da Prefeitura e no site www.vianopolis.go.gov.br.

Município de Vianópolis - GO, 02 de dezembro de 2021.

JOYCE APARECIDA SOUZA
Presidente Da CPL

Publicado por:
Joyce Aparecida Souza
Código Identificador:006D755D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTES AO CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

Aos 2 (dois) dias do mês de dezembro de 2021(dois mil e vinte e um), às 09h00min, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.317-378/0001-49, situada à Praça Santos Dumont, Centro, S/N, Código de Endereço Postal de n. 75.843-000, os membro integrantes da Comissão Especial de Chamamento Público, instituída pela Portaria n.º 627, de 1º de outubro de 2021, para credenciamento de emissoras de rádio e revista impressa, objetivando a tomada de serviços especializados de veiculação, inserção e transmissão de áudios e matérias institucionais, por meio de rádio difusão local e revista impressa, no interesse da Prefeitura Municipal, pela Secretaria Especial da Festa do Carreiro e Eventos, através do Secretário, referente as ações, eventos, serviços e divulgação das atividades institucionais do Poder Executivo Municipal, em atendimento ao Item 7.1 do Edital do certame, com o objetivo de proceder à análise e verificação da documentação protocolada junto a está Comissão, referente ao Credenciamento em epígrafe. Ato seguinte, o presidente abriu a sessão informando que a análise da documentação se daria pela ordem de protocolização da documentação. Em seguida foi analisada toda a documentação exigida para o credenciamento (Item 6), apresentadas pelos interessados, observando a ordem de protocolização, caso haja mais de um interessado, para verificação do atendimento das condições de credenciamento de acordo com as exigências editalícias. De acordo com o Item 3 do Edital, as empresas interessadas deveriam apresentar, a partir da publicação do Edital de Chamamento, em horário de expediente, até o dia 31 de dezembro de 2021, no ato da inscrição, documentação constante no item 6. Após análise minuciosa de toda a documentação apresentada pelo único interessado, a Comissão, pela unanimidade de seus membros, decidiu pelo credenciamento daquela que apresentou a documentação válida exigida e que cumpriram todas as exigências estabelecidas no Edital, chegando ao seguinte resultado:

ORDEM DE PROTOCO-LIZAÇÃO	PROTOCOLO N.º	INTERESSADO	Objeto	SITUAÇÃO
1º	2633/2021/EXECUTIVO	GLORIA ELIANE DE MORAES PRETO-ME	REVISTA IMPRESSA	CREDENCIADO

Nada mais havendo a tratar e relatar, o Presidente da Comissão Organizadora declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata que, lida e achada conforme, via assinada pelos membros da Comissão Organizadora do Credenciamento, ressaltando-se, contudo, que os interessados não compareceram a esta sessão.

ÉLSON JOSÉ DA SILVA	
Presidente	
DILAMAR CLAUDIA UES	***CLÁUDIO NOVAES RIBEIRO NETO***
Secretária	Membro

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6A716442

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CREDENCIAMENTO ÁREA SAÚDE MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
Para Exercício de 2022
Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica da Área de Saúde
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, através da Comissão Especial de Credenciamento, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços na área de saúde para posterior contratação, com fulcro no *caput do* art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram.

1 – DO OBJETO:
O presente edital tem como objeto a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação para prestação de serviços na área de saúde, por pessoas físicas e jurídicas, profissionais liberais, da área da Saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2022, tendo início de vigência em 02 de janeiro de 2022, visando à prestação de serviços, no Município de Sanclerlândia, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a saber:
Médicos, Cirurgiões Dentistas, Bioquímicos, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Nutricionista, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Pedagogo, Assistentes Sociais, Biomédicos, Protético, Técnicos de Laboratórios, Educador físico, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, Terapeutas Ocupacionais, Cuidadores, Laboratórios de Análises e Patologia Clínica, Clínicas de Diagnóstico e Terapêutico, Hospitais, Centro de Reabilitação, Fisioterapia, Empresas Prestadoras de Serviços em Saúde - em regime de Credenciamento para todo o exercício de
2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO:
Os cadastros de prestadores de serviço (pessoa física ou jurídica) serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descritas neste edital, a partir da data de sua publicação, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia /GO, sito à Av. Cezoste Pinto Qd.2 Lt.1 s/n, Setor AAB, Sanclerlândia/GO, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá apresentar junto a Comissão Especial de Credenciamento, todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.
§ 1º - somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
§ 2º - os profissionais interessados poderão solicitar o seu cadastro para posterior credenciamento, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, sendo suas contratações adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
§ 3º - os profissionais poderão inscrever em mais de uma área médica, desde que preenchidos os requisitos da respectiva atividade.
§ 4º - a inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.

4 – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 – A Comissão Especial de Credenciamento poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
4.2 – O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
4.3 – Na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;
4.4 – Será desconsiderado o documento que contrarie os requisitos expressos neste edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Para habilitarem-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

5.1 – PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA
• Anexo I (Preenchido e assinado);
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
• Ato constitutivo da instituição proponente e última alteração, devidamente registrada em cartório;
• Comprovante de registro em Junta Comercial ou e Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou micro empreendedor individual;

• Carteira de Identidade, CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico;
• Documentos pessoais do Representante da Empresa;
• Registro no Conselho (Respectiva Classe de atuação);
• Alvará de funcionamento em plena validade;
• Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (Especifico para Clínicas);
• Certidão negativa com tributos municipais de Sanclerlândia-Go;
• Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - CND INSS;
• Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantida por tempo de serviços - CND FGTS;
• Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – CND da Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa;
• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND SEFAZ;
• Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 – PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA FÍSICA
• Anexo II (Preenchido e assinado);
• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
• Registro Geral / Carteira de Identidade;
• Comprovante de Endereço;
• Diploma legal de Capacitação / Graduação / Técnico;
• Registro no Conselho (respectivo a classe de atuação)
• Certidão negativa com tributos municipais de Sanclerlândia-Go;
• Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - CND INSS;
• Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – CND da Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa;
• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND SEFAZ.
• Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
• Certidão Quitação Eleitoral;
• Número do Registro de Trabalho (NIT/PIS/PASEP).

5.3 – Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias, autenticadas em cartório **OU** por servidor designado deste Município mediante a apresentação do original, ficando os documentos arquivados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – GO;
5.4 – No ato de assinatura do contrato/credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverão estar com vigência válida;
5.5 – As certidões que não contenham expresso a data de validade, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.
6.2 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.
6.3 – Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 15 (quinze) dias, especialmente no caso de realização de concurso público.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Serão contratados os profissionais que atenderem os requisitos documentais, avaliação da Comissão Especial de Credenciamento, de acordo com as atividades que o FMS necessite.
7.2 – A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, fax, telefone ou via correios.
7.3 – Para assinatura do contrato de credenciamento os profissionais terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato conforme determina a lei.
7.4 – As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
7.5 – O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

8 - REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os profissionais serão remunerados na equivalência de cada procedimento realizado, conforme valores previstos pela tabela elaborada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
8.2 – O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente do FMS até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.
8.3 – Os pagamentos acontecerão entre o 5º (quinto) dia e 15º (decimo quinto) dia do mês após o repasse da verba ou recurso do Fundo Municipal de Saúde. O pagamento será feito mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços realizados.
8.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO (A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
8.5 – O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) CREDENCIADO(A), que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CREDENCIANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
8.6 – Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
8.7 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, será motivo de correção por parte do CREDENCIADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 – DA CARGA HORÁRIA

9.1 – Os(As) CREDENCIADOS(AS) serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnicos-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos:
9.2 – Os CREDENCIADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde, sendo:
a) Programa Saúde da Família (PSF): deverão dedicar 08 hs (oito horas) diárias ou 40 hs (quarenta horas) semanais, ou ajustado de acordo com as diretrizes da Portaria nº 2.027, de 25 de agosto de 2011.
b) Demais casos ou funções deverão ter indicação do Fundo Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO – O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga desde que atendida às condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente no exercício de 2022.

11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
11.2 – Constituem motivos para rescisão do contato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
11.4 – E demais motivos de acordo com o contrato e legislação aplicável.

12 – DAS SANÇÕES
Caso o(a) CREDENCIADO(A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas ou, fraude, por qualquer meio, no presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais penalidades prevista em lei, sem prejuízo da rescisão contratual.

13 – DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações eventualmente necessárias, somente poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – O profissional se obriga a apresentar a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde, referente à sua vida profissional.
14.2 – A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato/credenciamento
14.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
14.4 – A minuta do contrato constantes deste edital será ajustada às peculiaridades de cada CREDENCIADO e mediante necessidades do FMS, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.
14.5 – Em casos de dúvidas o profissional deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções de como proceder.
14.6 – É vedado ao credenciado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.
14.7 – Constituem e fazem parte deste edital os anexos, constantes de minutas dos credenciamentos de pessoas jurídicas especificamente por categoria, atividade e local.
14.8 – O FMS permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente Edital.
Sanclerlandia-GO, aos 01 dia do mês de dezembro de 2021.

ANTONIO EUSTÁQUIO DA ROCHA JUNIOR
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ANEXO I

REQUERIMENTO

___ (***nome da empresa***) ___, CNPJ/MF n.º ***(00.000.000/0000-00)*** , sediada ___ (***endereço completo***) _____, neste ato representado pelo ___ (***nome***) ___, ___ (***nacionalidade***) ___, natural ___ (***naturalidade***) _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____- residente e domiciliado a _____, vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à secretaria de Saúde desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na área ___ (***descrever área desejada***) ___, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO II

REQUERIMENTO

___ (***nome***) ___, CPF n.º ***(00.000.000/0000-00)*** , neste ato representado por ___ (***nome***) ___, ___ (***nacionalidade***) ___, natural ___ (***naturalidade***) _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____- residente e domiciliado a _____, vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à secretaria de Saúde desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na área ___ (***descrever área desejada***) ___, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ /2022 – SMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

O Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com sede à Praça Três Poderes, Centro, Sanclerlandia-Go., CEP 76.160-000,através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Avenida Cezoste Pinto S/Nº, Setor AAB Sanclerlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.463.568/0001-49, neste ato, representado por seu GESTOR _____, brasileiro, solteiro, portador da C.I n° xxxxxxx SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, residente à Av. Cezoste Pinto nº 000 Centro, nesta cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, doravante denominado CREDENCIANTE e _____, brasileiro(a), profissão, portador(a) da C.I. nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com registro no conselho de classe _____ nº _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da lei federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento nº 001 de xx/xx/20xx, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Credenciamentotem por objeto a prestação de serviço técnico - profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de _____ junto ao _____, sob gestão do Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia, estando o(a) mesmo(a) diretamente ligado(a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	SERVIÇO A SER PRESTADO	TETO FISICO MENSAL	LOTAÇÃO
01	----------	----------	----------

§ 1º Os serviços ora CREDENCIADOS, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do CREDENCIANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
§ 2º Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste termo, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CREDENCIADO junto às unidades SUS e/ou conveniadas, sob gestão do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CREDENCIADO
A prestação dos serviços ora credenciados **não implica vínculo empregatício** nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CREDENCIANTE sobre a execução do objeto deste termo, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

§ 2º O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

O CREDENCIADO apresentou ao CREDENCIANTE, por ocasião do processo de credenciamento, a sua inscrição no conselho profissional da categoria.
Parágrafo único. O CREDENCIADO se obriga a apresentar ao CREDENCIANTE sua inscrição, como autônomo na Prefeitura Municipal da sede de seu exercício profissional (ISS) e na Previdência Social (INSS), sob pena de o CREDENCIANTE descontar dos créditos do CREDENCIADO o valor das contribuições devidas, para recolhimento compulsório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente instrumento, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

I - O CREDENCIANTE SE COMPROMETE A:

A) Cumprir o aqui pactuado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
B) Pagar o CREDENCIADO os valores consignados, nos dias estabelecidos;
C) Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Saúde ou de fiscal por ela determinado, ou do Conselho Municipal de Saúde a execução dos trabalhos a serem prestados pelo CREDENCIADO, objeto do presente termo;
D) Publicar a minuta do presente Termo na forma da legislação vigente;
E) Propiciar ao CREDENCIADO espaço físico dentro das unidades de saúde local, ou em Unidades de Saúde privadas conveniadas pelo SUS, a critério da administração, bem como dos equipamentos de uso profissional necessário ao trabalho do mesmo;
F) Responsabilizar-se pela retenção dos encargos, sociais, fiscais, trabalhistas e tributárias que incidirem sobre o termo;
G) Supervisionar a execução do presente termo, através do gestor Municipal ou seu preposto, ou por órgãos de controle interno do poder executivo municipal, ou de controle externo pelos órgãos competentes, na forma da lei;
H) Assegurar ao CREDENCIADO, na ocorrência de resultados de fiscalização se desfavorável ao mesmo, amplo direito de defesa;
I) Ceder pessoas de apoio de execução do objeto contratual, nas unidades de saúde onde o CREDENCIADO irá prestar seus serviços, ou através de convênios com entidade que tenha participação de forma complementar no sistema único de saúde;
J) O CREDENCIANTE reconhece o direito do CREDENCIADO de não atender os serviços ora CREDENCIADOS, na ocorrência do atraso injustificado dos pagamentos de que trata a Cláusula Terceira deste instrumento, ressalvadas na hipótese da ocorrência de estado declarado de calamidade pública ou de emergência no Município;

II - O CREDENCIADO SE COMPROMETE A:

A) Cumprir o aqui acertado, propiciado todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
B) Atender as solicitações emanadas do CREDENCIANTE;
C) Zelar pela guarda dos documentos, materiais e equipamentos fornecidos pelo CREDENCIANTE e não os utilizar para fins estranhos ao objetivo do presente termo;
D) Executar os serviços com zelo e dedicação, sempre em obediência as normas de efeitos legal, emanadas dos órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Saúde.
E) Ser zeloso com o trabalho e ser prestativo, não infringir leis, regulamentos e ordens emanadas da administração Municipal ou de legislação emanadas do SUS;
F) Não faltar ao trabalho sem breve comunicação aos seus superiores e seus consentimentos;
G) Manter sempre atualizado e corretamente preenchido os prontuários dos pacientes e os documentos pertinentes a prestação de seus serviços;
H) Não utilizar e nem permitir a utilização de pacientes para fins de experimentação de qualquer espécie;
I) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma universal e igualitária, mantendo a qualidade dos serviços de acordo com a conduta estabelecida no código de ética aprovado pelo órgão colegiado de representação da classe em vigor;
J) Justificar ao paciente ou seu responsável por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer procedimento não previsto no presente termo de credenciamento;
K) Zelar pela higiene e limpeza do seu local de trabalho;
L) Buscar uma perfeita integração com a esfera administrativa da Unidade de Saúde onde prestará seus serviços e do órgão de gestão Municipal, criticando construtivamente seu desempenho e colaborar para o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de saúde;
M) Cumprir com as normas; Federal; Estadual e Municipal atinente à saúde; bem como que estejam vinculados diretamente com os serviços a serem prestados pelo mesmo.
N) Providenciar no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste; o certificado de inscrição municipal, como autônomo e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob pena de não o fazendo, o tesouro municipal realizar os referidos descontos e os encaminhar aos órgãos competentes;
O) Comparecer a treinamentos, cursos e /ou conferências patrocinadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para fins de reciclagem profissional;
P) Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelo CREDENCIANTE, o CREDENCIADO reconhece as prerrogativas institucional dos órgãos normativos pertencentes a união, de conformidade com o que preconiza o art.198, da constituição federal e aos princípios contidos nos artigos: 7, seus incisos e alíneas, 8 e 9, inciso 111 da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Q) Realizar mediante solicitação do gestor local do SUS, as fiscalizações de rotina em pacientes, documentos e/ou prontuários médicos de pacientes internados em unidades de saúde pertencentes ao Sistema Único de Saúde – SUS ou de instituições privadas conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO
O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.
§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ _____ (_____), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para pagamento das despesas com o presente Termo serão utilizados recursos orçamentários, constantes do Orçamento Geral da CONTRATAÇÃO para o exercício financeiro de 2015, empenhado na seguinte dotação orçamentária:

_____
Ficha _____
Fonte _____

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DE FREQUÊNCIA/PRODUÇÃO
O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (MAPA DE PRODUÇÃO e/ou FOLHA DE FREQUÊNCIA).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇAO
O presente Credenciamento vigorará a partir de **1º/01/2021 e vencerá em 31/12/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Credenciamento é firmado com a inexigibilidade de processo licitatório com base no **Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93**, consolidada pela Lei nº 8.883/94, e ainda nos termos da Resolução nº 17/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
Na ocorrência da inexecução parcial ou total do presente termo ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77. da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e sua alteração posterior.

I - constituem motivos para rescisão do credenciamento:

A) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular especificações ou prazo;
B) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
C) A lentidão de seus cumprimentos pelo CREDENCIADO, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços dentro dos objetivos pactuados e nos prazos estipulados;
D) O atraso injustificável no início do serviço;
E) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a administração;
F) A sub-contratação total ou parcial do seu objetivo social do CREDENCIADO com outrem, a seção ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no presente instrumento;
G) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
H) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
I) O falecimento do CREDENCIADO;
J) Razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da administração;
K) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente momento;
I) Outros casos citados no art. 78, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II A rescisão do Credenciamento poderá ser:

A) Determinado por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nas alíneas de "a" a "j", do inciso acima;
B) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE;
C) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O CREDENCIADO deverá sempre prestar seus serviços em obediência as normas de efeitos internos e externos emanadas pelas diferentes esferas de governo e também ao seguinte:
O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao CREDENCIADO à multa de mora a razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da comarca de Sanclerlandia, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que por ventura venham a existir durante a execução do presente instrumento, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E por estarem justos e ACORDADOS, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sanclerlândia (GO), __ de _____ de 2022.

CREDENCIANTE:
Dennisy Mendonça Ribeiro Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIADO:

_____
Profissão
Testemunhas:

NOME	CPF

ANEXO IV

INSTITUIÇÕES DA SAÚDE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO
VALORES CONFORME TABELA S.U.S. – Sistema Único de Saúde

INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL
Laboratórios de Análises Clínicas e patologia clínica	04	Produção Tabela SUS
Clínica de diagnóstico e terapêutica	01	Produção Tabela SUS
Laboratórios de Próteses Dentaria	50 Próteses/Mensal	R$ 7.500,00

ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE – APS

Especialidade	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Tabela C.M.S.S
Médico Clínico Geral	PAB	40 horas/semana	04	R$ 13.000,00
Enfermeiro	PAB	40 horas/semana	02	R$ 2.200,00
Cirurgião Dentista	PAB	40 horas/semana	04	R$ 2.800,00
Técnico de Enfermagem	PAB	40 horas/semana	06	R$ 1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	PAB	40 horas/semana	06	R$ 1.100,00
Auxiliar de Saúde Bucal	PAB	40 horas/semana	06	R$ 1.100,00
Fisioterapeuta	PAB	40 horas/semana	01	R$ 2.500,00
Educador Físico	PAB	30 horas/semana	01	R$ 2.500,00
Nutricionista	PAB	30 horas/semana	01	R$ 1.800,00

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS

Especialidade	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Tabela C.M.S.G
Médico Psiquiatra	MAC	16 horas/semana	01	R$ 9.000,00
Médico Psiquiatra	MAC	08 horas/semana	01	R$ 4.500,00
Médico Clínico Geral	MAC	08 horas/semana	01	R$ 1.000,00
Psicólogo	MAC	40 horas/semana	01	R$ 2.500,00
Pedagogo	MAC	40 horas/semana	01	R$ 2.000,00
Enfermeiro	MAC	40 horas/semana	01	R$ 2.000,00
Assistente Social	MAC	30 horas/semana	01	R$ 1.500,00
Educador Físico	MAC	30 horas/semana	01	R$ 1.500,00
Técnico em Enfermagem	MAC	40 horas/semana	01	R$ 1.100,00
Auxiliar em Enfermagem	MAC	40 horas/semana	01	R$ 1.100,00
Terapeuta Ocupacional	MAC	30 horas/semana	01	R$ 1.500,00

CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – CEMAS

Especialidade	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Tabela C.M.S.G
Assistente Social	PAB	20 horas/semana	01	R$ 1.500,00
Educador Físico	PAB	30 horas/semana	01	R$ 2.000,00
Farmacêutico	PAB	40 horas/semana	01	R$ 2.500,00
Fisioterapeuta	PAB	40 horas/semana	02	R$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	PAB	20 horas/semana	01	R$ 1.800,00
Nutricionista	PAB	20 horas/semana	01	R$ 1.800,00
Psicólogo	PAB	20 horas/semana	01	R$ 2.500,00

ATENDIMENTO HOSPITALAR

Especialidade	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Tabela C.M.S.G	Valor Tabela C.M.S.G p/ plantão excedente
Clinico Geral / P.Cirurgia	Plantão	12 Horas	08	R$ 1.100,00	
Clinico Geral	Plantão	12 Horas	04	R$ 900,00	
Clinico Geral / Ala Isolada	Plantão	12 Horas	02	R$ 1.100,00	
Clinico Geral/Diretor	Mensal	08 horas/semana	01	R$ 2.500,00	
Fisioterapeuta	Mensal	40 horas/semana	02	R$ 2.500,00	
Enfermeiros	Mensal	40 horas/semana	02	R$ 2.200,00	
Téc de Enfermagem / Cuidador	Mensal	40 horas/semana	10	R$ 1.500,00	R$ 100,00
Aux de Enfermagem / Cuidador	Mensal	40 horas/semana	06	R$ 1.100,00	R$ 100,00
Condutor / Socorrista	Mensal	40 horas/semana	03	R$ 1.500,00	R$ 100,00

ATENDIMENTO SAMU

Especialidade	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Tabela C.M.S.G	Valor Tabela C.M.S.G p/ plantão excedente
Enfermeiros	Mensal	40 horas/semana	01	R$ 2.200,00	
Téc de Enfermagem / Cuidador	Mensal	40 horas/semana	04	R$ 1.500,00	R$ 100,00
Aux de Enfermagem / Cuidador	Mensal	40 horas/semana	04	R$ 1.500,00	R$ 100,00
Condutor / Socorrista	Mensal	40 horas/semana	04	R$ 1.500,00	R$ 100,00

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS
PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Especialidade	consultas/mês	exames/mês	Valor
Endoscopista	-	100	Tabela SUS
Cirurgia Geral	150		Tabela SUS
Cardiologia	130		Tabela SUS
Oftalmologia	160		Tabela SUS
Pediatria	150		Tabela SUS
Dermatologia	70		Tabela SUS
Urologia	40		Tabela SUS

Medicina do Trabalho	100		Tabela SUS
Audiometria	-	40	Tabela SUS
OEA (teste da orelhinha) lei federal 12.303/2010	-	80	Tabela SUS
Exame de Ultrassonografia	-	360	Tabela SUS

Obs. Prestadores de Serviço em regime mensal não receberão seus rendimentos abaixo do salário mínimo.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:B1F9D002

PODER EXECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL 010 - 2021

Edital de Licitação n. 010/2021
Modalidade: PREGRÃO PRESENCIAL – Tipo: Menor Preço por Item
O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). A solicitação de esclarecimento de dúvida a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser protocolada, por escrito, pelos interessados em participar do certame à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, situada à Praça 3 Poderes, n. 7, Centro, Sanclerlândia, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida neste instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, situada na sede da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, situada à Praça 3 Poderes, n. 7, Centro, Sanclerlândia.
ABERTURA: 15/12/2021.
HORÁRIO: 09:30h

1. DO OBJETO

Item 01 – A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NO CHASSI, TIPO 3/4, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANCLERLÂNDIA-GO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM; TRAÇÃO 4X2, CABINE SIMPLES. 02 LUGARES, 02PORTAS, 04 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 150 CV, FREIOS ABS E/OU HIDRÁULICO, 06 MARCHAS (SENDO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FRETE E EMPLACAMENTO TOTAL INCLUSO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO.

2. DOS ANEXOS:

Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de referência;
Anexo II – Termo de Credenciamento;
Anexo III – Declaração de Idoneidade;
Anexo IV – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;
Anexo VI – Declaração de não emprego de menor;
Anexo VII - Modelo de proposta;
Anexo VIII – Minuta de Contrato.

3. INTRODUÇÃO

3.1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.
3.2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:
3.2.1. Credenciamento do representante legal da licitante interessado em participar, conforme anexo II;
3.2.2. Recebimento dos envelopes de proposta e de Documentação;
3.2.3. Abertura dos envelopes de propostas e exame de conformidade das mesmas;
3.2.4. Divulgação das licitantes classificados e dos desclassificados;
3.2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
3.2.6. Abertura do envelope "Documentação" da licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;
3.2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados às demais licitantes, após a assinatura do contrato com a licitante vencedora; e
3.2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no sítio do município na internet.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
4.1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
4.1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e
4.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
4.2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
(Com fundamento no Acórdão exarado no julgamento do Recurso Especial nº 151567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, não podem participar da licitação empresas apenadas com suspensão temporária de participação em licitação, bem como diretores, sócios ou dirigentes que tenham participado de outra pessoa jurídica suspensa).

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
4.2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.
4.2.4. Empresas que se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;
4.2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
5.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
5.1.2. O disposto no item 5.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
5.1.3. Para efeito do disposto no subitem 5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
5.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
5.1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
5.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
5.2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 5.1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
5.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA APLICAÇÃO DA LCP Nº 123/2006:

6.1. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual – MEI. Obedecendo as regras do art. 48 podendo aplicar as normas do art. 49 ambos da LC 123/2006.
6.2. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A simples falta da certidão negativa ou a entrega da mesma com o prazo de validade vencido será considerado como negligência da licitante e não ocasionará a aplicação do benefício.
6.3. Para aplicação do disposto no item 6.2, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
6.4. A prorrogação do prazo previsto no item 6.2 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
6.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.
6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
6.7. Os itens que compõem o presente certame estarão abertos para a participação de todas as empresas interessadas, inclusive aquelas que não se enquadra na condição de ME/EPP/MEI.
6.8. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:
a) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de cinco por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:
a.1) Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço;
a.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada em local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
a.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada em local ou regionalmente com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem "a.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
6.9. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:
a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.
b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3o da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 R$4.800.000,00 (quatromilhõeseoitocentosmilreais), nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
6.10 O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

6.11. Será exigida do licitante a ser beneficiado, declaração devidamente assinada pelo responsável da empresa, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Conforme modelo ANEXO – IV.
6.12. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
6.13. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
6.14. Será dada prioridade de aquisição do dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
6.15. A CPL, mediante decisão fundamentada, poderá afastar o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte quando este não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.
6.16. Para efeito de aplicação do item 6.15, considera-se não vantajosa a contratação quando:
I - Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
II -A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital será aberta pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento do(s) credenciamento(s) (até a fase final do credenciamento) e abertura dos envelopes de proposta e de documentação:
7.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.
7.1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.
7.2. No horário indicado para o início do Pregão, a licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o seu representante possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
7.2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
7.3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes de propostas e de documentações, em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes de propostas e aos seguintes procedimentos:
7.3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital;
7.3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou
7.3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
7.3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
7.3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
7.3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
7.3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste pregão.
7.4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, a pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
7.4.1. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
7.4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
7.5. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
7.6. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Habilitação (Documentação), ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitada, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couberem, as penalidades previstas neste edital e as demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
7.6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
7.7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
7.7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
7.7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;
7.7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Sanclerlândia, depois de constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;
7.7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;
7.7.5. Encaminhar ao respectivo Gestor Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.
7.8. Ao Gestor do Município de Sanclerlândia caberá:
7.8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;
7.8.2. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se não houver interposição de recurso;
7.8.3. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;
7.8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.
7.9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de proposta e de documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
7.10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.
7.10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
7.10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
7.11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

7.12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes documentação, não caberá a desclassificação das licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
7.13. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
7.13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
7.14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
7.14.1. Se não houver manifestação de nenhuma licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.
7.14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao gestor do Município de Sanclerlândia.
7.15. As aberturas dos envelopes de proposta e de documentação serão realizadas em sessão pública, devendo a pregoeira elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá ser assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.
7.16. Da ata relativa a este pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação das licitantes quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Nenhuma licitante, mesmo que credenciada por processo legal, poderá ser representada mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.
8.2. As licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.
8.3. O Credenciamento far-se-á por meio de:
8.3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o outorgado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;
8.3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
8.3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do ANEXO II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar a licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;
8.3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente;
8.3.5. Cópia dos documentos pessoais dos sócios e procuradores da empresa licitante.
8.3.6. Certidão emitida pela Junta Comercial, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias (TODOS OS LICITANTES);
8.3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ).
8.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante ao Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou de documentação relativos a este Pregão;
8.4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.
8.5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar a "Declaração de enquadramento", conforme o modelo do ANEXO IV.
8.6 DECLARA plena aceitação dos termos deste edital, conforme ANEXO V.
OBS.: Todos os documentos mencionados anteriormente (xerocópias) deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Comissão de Licitação, até a fase final do credenciamento.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal das licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2021
MODALIDADE PREGÃO
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 15/12/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 010/2021
MODALIDADE PREGÃO
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 15/12/2021
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

10.1. A proposta de preços contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
10.1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;
10.1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
10.1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital;

10.1.4. Não sendo empresa estabelecida em Município de Sanclerlândia, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;
10.1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
10.1.6. Elaborar planilha com as especificações do dos produtos, valor unitário e total, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa.
10.2. A licitante, caso vencedora, deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.
10.3. Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros aritméticos;
10.4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim;
10.5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação.
10.6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravada em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o software de gestão de pregões do município. (com devolução de mídia).

11. DOS PREÇOS E VALOR ESTIMADO DO PREGÃO

11.1. A licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irreajustável da forma descrita a seguir:
11.1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes e as resultantes do fornecimento do dos produtos, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
11.1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de Preço.
12.2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por item da proposta, considerando que o tipo de julgamento será o menor preço por item.
13.1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no ANEXO I;
13.1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no ANEXO I, a Pregoeira reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.
13.2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, aquelas que:
14.1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
14.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

15. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
15.2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
15.3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do item, aquela que ofertar o menor valor.
15.4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço por item, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.
15.5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

16. DO DESEMPATE

16.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, e item 05 deste edital, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

17. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE – 02

17.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

17.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações;
c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir,
e) Cédula de identidade e CPF do(s) sócio(s) ou proprietário(s), caso pessoa jurídica participe do quadro societário, fazer constar cópia do contrato social;
Observação:
No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

17.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
a) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais;
b) Estadual - através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da sede da licitante;
c) Municipal – através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários municipais, relativos ao domicilio ou sede da licitante;
d) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) para com o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.
f) Cartão do CNPJ.
g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou Alvará Municipal de localização e/ou funcionamento.

17.1.3. Relativos à Qualificação técnica:

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL: Apresentação de no mínimo, um (1) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características bem como semelhante ao objeto desta licitação.

17.1.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de liquidação e falência, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias.
b) balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de sociedade anônima: observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do balanço e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial, Caso a Licitante tenha iniciado suas atividades no exercício em que se realizar a licitação poderá apresentar balanço de abertura, devidamente registrado na forma da Lei.
c) Declaração, datada e assinada pelo representante legal da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:
1) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);
Fórmula:
ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP) e,
2) Índice de liquidez corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);
Fórmula:
ILC = AC / PC
3) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero);
Fórmula:
ISG = AT / (PC +ELP)
4) Índice de Endividamento Geral (IEG), igual ou inferior a 0,5 (zero virgula cinco);
Fórmula:
IEG = (PC + ELP) /AT
Onde:
AC = Ativo Circulante;
AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
RLP = Realizável a Longo Prazo.
d) Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que1,0 (hum virgula zero) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), e/ou ainda, apresentarem Grau de Endividamento (GE) maior que 0,5 (zero vírgula cinco) estarão inabilitadas.

17.1.5. Outros documentos:

a) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO III;
b) Declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme ANEXO IV.
17.1.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, apresentar a contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor, nos termos do artigo 27 da Lei Complementar 123/2006.

OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
1.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente ou pela pregoeira (até a fase final do credenciamento), ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
2.1. Os documentos poderão ser autenticados pela pregoeira, a partir do original, até a fase final do credenciamento.
2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;
2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
2.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

18.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
18.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.
18.3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
18.4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

19. DO TIPO DE LICITAÇÃO

19.1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei 8666/93 com alterações posteriores.

20. DO DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
20.2. Não se admitirá, em nenhuma hipótese, petições de impugnações, ou recursos via e-mail.

21. DA ADJUDICAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por item, depois de atendidas as condições deste edital.

22. DO TERMO DE CONTRATO

22.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
22.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a administração pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

23. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

23.1. O Pregoeiro convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.
23.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.
23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.
23.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
23.5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
23.6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, à empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.
23.7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.
23.8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

24.1. O prazo de vigência contratual inicia na data de sua assinatura e ficará adstrita a vigência do crédito orçamentário, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 de Lei 8666/93 e alterações posteriores, e, surtira efeitos a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da prefeitura Municipal de Sanclerlândia.
24.2. A critério da Contratante e com a anuência da Contratada, o contrato pode ser prorrogado, desde que ao final de sua vigência ocorra a existência de saldo residual de quantitativos, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, dando-se interpretação extensiva ao termo "serviços de natureza continuada", conforme explanado na Decisão Normativa nº 03/99 do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A fiscalização e a gestão do contrato originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Sanclerlândia.
25.2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
25.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Sanclerlândia, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos referentes aos fornecimentos executados serão efetuados em até 05 (cinco) parcelas, sendo a primeira na entrega do bem e as demais com 30 dias após e a primeira parcela, tendo o município após protocolização e aceitação pela respectiva Secretaria Municipal do Município de Sanclerlândia acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela Administração, o período de até 15 (quinze) dias úteis após emissão do documento hábil;
26.2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
26.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
26.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pelo contratado.
26.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.
26.6. A respectiva Secretaria Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
26.7. A devida Secretaria Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Pregão.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

27.1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
27.3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.
27.3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.
27.4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.
27.5. Quando acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização Pregão.

27.6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados a Pregoeira, logo após terem sido protocolados na seção de protocolo.
27.7. A impugnação feita pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
27.8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
27.8.1. Julgamento das propostas;
27.8.2. Habilitação ou inabilitação de licitante; ou
27.8.3. Com outros atos e procedimentos.
27.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do pregão implicará decadência desse direito da licitante, podendo a pregoeira adjudicar o objeto ao vencedor.
27.10. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisão da Pregoeira, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
27.11. O recurso será dirigido a pregoeira, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.
27.11.1. As licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a sessão de julgamento do pregão.
27.11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.
27.12. Será franqueado às licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.
27.13. O recurso porventura interposto contra decisão da pregoeira, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
27.14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela pregoeira no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
27.15. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
27.16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o respectivo Gestor do Município de Sanclerlândia poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
27.17. Qualquer argumento ou subsídio concernente à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da pregoeira deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.
27.17.1. A licitante deverá comunicar o pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na seção de protocolo.
27.18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na seção de protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

28.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
28.2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta de preço e com poderes para este fim.
28.3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de dos produtos ou prestação de serviços junto ao município de Sanclerlândia.
28.4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.
28.5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
28.6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
28.7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

29. DO PREGÃO

29.1. A critério do Gestor do Município de Sanclerlândia, este Pregão poderá:
29.1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
29.1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
29.1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes de proposta e de documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do município de Sanclerlândia;
29.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
29.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
29.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

30. DO FORO

30.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, no lugar de costume.

Sanclerlândia, Estado de Goiás, 01 dezembro de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:
O presente tem por finalidade, solicitação de abertura de processo licitatório, para aquisição de **01 (um) Caminhão tipo 3/4**, para compor a frota de veículos do setor de iluminação pública da Secretaria de municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sanclerlândia – GO.

2. JUSTIFICATIVA:
A aquisição de **01 (um) Caminhão tipo 3/4,** é de suma importância para os serviços de manutenção de iluminação pública realizado pela Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sanclerlândia – GO.

O Caminhão ¾ , será utilizado principalmente nos serviços de conservação, execução e manutenção das redes de iluminação;
Existe previsão no futuro de aquisição de **Cesta Aérea com plataforma para ser instalada no caminhão 3/4**, será utilizado principalmente nos serviços de conservação e manutenção das redes de iluminação, na troca de relês, lâmpadas, reatores e outros serviços diversos que necessitem da Cesta Aérea para serviço humano nas alturas.
A Iluminação Pública assumi papel fundamental na qualidade de vida e segurança das pessoas que habitam a cidade de Caldas Novas – GO, em virtude do crescimento da urbanização e dos problemas gerados por esse crescimento.
Atualmente, a falta de Iluminação Pública nas ruas contribui bastante para a prática de crimes e deixam vulneráveis os cidadãos, que, geralmente, em razão do trabalho, estudo, lazer e outros acabam transitando a noite nas ruas.
Nas áreas urbanas que passaram por melhorias na iluminação pública foi percebido o aumento da segurança, além da contribuição para a diminuição dos índices de criminalidade.
Ailuminação públicaé essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento decidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público noturno.
Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquiaviária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.
A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o comércio e o lazer noturno. Ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo assim, para o desenvolvimento social, econômico e financeiro da população, propiciando uma melhor qualidade de vida.

3. ESPECIFICAÇÃO:
01 (um) Veículo Automotores, sendo 01 (um) Caminhão tipo 3/4, para prestar serviços diversos na Secretaria de obras e Serviços Urbanos de Sanclerlândia – GO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	**01 Caminhão tipo 3/4** Combustível Diesel; Veículo utilitário ZERO KM. Tração 4x2 ou 4x4 Cabine simples 02 Lugares 02Portas 04 Cilindros Mínima 150 CV Freios ABS 06 Marchas (sendo 05 marchas a frente e 01 ré) Direção Hidráulica Ar Condicionado Garantia mínima de 03 anos. Frete e emplacamento Total incluso. Primeiro emplacamento em nome do município Deverá obedecer no mínimo: 01 (UM) CAMINHÃO NO CHASSI, TIPO 3/4, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANCLERLÂNDIA GO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM; TRAÇÃO 4X2, CABINE SIMPLES. 02 LUGARES, 02 PORTAS, 04 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 150 CV, FREIOS ABS E/OU HIDRÁULICO, 06 MARCHAS (SENDO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FRETE E EMPLACAMENTO TOTAL INCLUSO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO

OBSERVAÇÃO: O CAMINHÃO PODERÁ TER CAPACIDADE E POTÊNCIAS SUPERIORES, DESDE QUE O PREÇO FINAL NÃO SEJA SUPERIOR AOS VALORES ESTIMATIVOS DEFINIDOS.

A CONTRATADA deverá entregar o veículo devidamente documentados e emplacados.

4. DA ENTREGA E FORNECIMENTO:
O veículo será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e as especificações dos opcionais constantes da proposta comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, devendo ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da solicitação expedida pelo diretor do Departamento de Compras.
O veículo será recebido da seguinte forma:
Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade com as respectivas especificações, validade quando for o caso, aferição da qualidade e quantidade.
Definitivamente, após a aferição da qualidade, quantidade e consequente aceitação.
6. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:
A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pela Prefeitura Municipal de Sanclerlândia, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço ou junto com os produtos correspondendo exatamente ás especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.
As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.
Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.
7. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da seguinte Dotação Orçamentária para o ano de 2021 ou 2022, se for o caso;
8. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS:
Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constituem ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
Substituir o produto entregue com eventuais defeitos de fabricação ou que apresentar adulteração de qualidade, vícios, defeitos, incorreções e ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro do prazo de validade, quando for o caso, desde que não causada por inconveniência na estocagem;
A substituição de que trata a alínea anterior deverá ser ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas;
Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto.
9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

O município se obriga:
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
Efetuar o abastecimento dos veículos (óleo diesel), durante o período de vigência do contrato.
Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
Procede ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
Fica designado o Servidor JHONY CAETANO FURTADO, Secretário de Administração, Matrícula 1017, como fiscal do contrato, ou outro servidor que poderá ser indicado.

10. DAS PENALIDADES:
10.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir: Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações.
10.1.1. Na hipótese da contratada não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
10.1.2. O Contratante a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a imaculabilidade da cobrança;
10.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
10.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

OBJETO
ITEM 01 – VEÍCULO DO TIPO: 01 (UM) CAMINHÃO NO CHASSI, TIPO 3/4, PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE SANCLERLÂNDIA GO, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COMBUSTÍVEL DIESEL; VEÍCULO UTILITÁRIO ZERO KM; TRAÇÃO 4X2, CABINE SIMPLES. 02 LUGARES, 02 PORTAS, 04 CILINDROS, POTENCIA MÍNIMA 150 CV, FREIOS ABS E/OU HIDRÁULICO, 06 MARCHAS (SENDO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ); DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, FRETE E EMPLACAMENTO TOTAL INCLUSO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO, COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.
O bem acima citado deverá ser na sede do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, após emissão de Ordem de Serviços, as despesas de estadia, alimentação e transporte por conta da CONTRATADA.

JUSTIFICATIVA – A aquisição de **01 (um) Caminhão tipo 3/4,** é de suma importância para os serviços de manutenção de iluminação pública realizado pela Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Sanclerlândia – GO.
O Caminhão ¾ , será utilizado principalmente nos serviços de conservação, execução e manutenção das redes de iluminação;
Existe previsão no futuro de aquisição de **Cesta Aérea com plataforma para ser instalada no caminhão 3/4**, será utilizado principalmente nos serviços de conservação e manutenção das redes de iluminação, na troca de relês, lâmpadas, reatores e outros serviços diversos que necessitem da Cesta Aérea para serviço humano nas alturas.
A Iluminação Pública assumi papel fundamental na qualidade de vida e segurança das pessoas que habitam a cidade de Caldas Novas – GO, em virtude do crescimento da urbanização e dos problemas gerados por esse crescimento.
Atualmente, a falta de Iluminação Pública nas ruas contribui bastante para a prática de crimes e deixam vulneráveis os cidadãos, que, geralmente, em razão do trabalho, estudo, lazer e outros acabam transitando a noite nas ruas.
Nas áreas urbanas que passaram por melhorias na iluminação pública foi percebido o aumento da segurança, além da contribuição para a diminuição dos índices de criminalidade.
Ailuminação públicaé essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento decidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público noturno.
Além de estar diretamente ligada à segurança pública no tráfego, a iluminação pública previne a criminalidade, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza monumentos, prédios e paisagens, facilita a hierarquiaviária, orienta percursos e aproveita melhor as áreas de lazer.
A melhoria da qualidade dos sistemas de iluminação pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o comércio e o lazer noturno. Ampliando a cultura do uso eficiente e racional da energia elétrica, contribuindo assim, para o desenvolvimento social, econômico e financeiro da população, propiciando uma melhor qualidade de vida.
Demonstra-se o quantitativo pretendido para manutenção dos órgãos para o período de 01 (um) objeto, extraídos de orçamento e atas de registro de preços, sendo realizado pelo Setor de Compras em empresas com Atividade Econômica compatível com o objeto do presente certame.
A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

3. DOTAÇÃO / VALOR ESTIMADO
Os recursos para cobertura da despesa correrá a conta da Classificação funcional programática própria do orçamento vigente, pagamento a vista após LIQUIDAÇÃO.
3.2 - Os recursos para cobertura da despesa correrá a conta da fonte: 100, na classificação funcional programática própria do presente orçamento.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA
O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da sessão pública, estabelecida no preâmbulo do edital. As propostas devem ser apresentadas em papel reciclado ou não clorado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO
O bem deverá ser entregue na sede do Município de Sanclerlândia, no local da Unidade Administrativa REQUISITANTE, em dia de expediente normal, no horário de 8h às 11h e das 13h as 17h.
O bem deverá ser recebidos da seguinte forma:
Provisoriamente, para verificação do quantitativo do objeto contratado;
Definitivamente, para verificação qualitativa da conformidade das especificações técnicas e consequente aceitação.
Prazo de entrega: Após a confirmação do recebimento da nota de empenho; A licitante vencedora terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho. E Proceder com a entrega do bem

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho **no prazo de 03 (três) dias,** contados do recebimento da convocação formal.

Disponibilizar o bem adjudicado em até 10**(dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.
A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, **no prazo de 03 (três) dias úteis,** após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.
A licitante vencedora deverá relacionar na Nota Fiscal a descrição dos serviços, sob pena de devolução do mesmo.
A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços fornecido;
A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, se for necessário;
Submeter-se à fiscalização do Gestor de contrato, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos serviços para verificação da qualidade e especificações do mesmo, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
Fiscalizar a entrega dos serviços, podendo recusá-lo quando não estiver de acordo com as condições e exigências especificadas;
Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9A fiscalização da execução do contrato será exercida por fiscal de contrato, devidamente nomeado por cada GESTOR de Unidade Administrativa do Município de Sanclerlândia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Chefe de Governo Municipal.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA RESPONSABILIDADE

Será toda e inteira a responsabilidade da COTRATADA pelo material divulgado, sem autorização da CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.guapo.go.gov.br no ícone LICITAÇÕES, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

12. SUSTENTABILIDADE

A empresa licitante vencedora se compromete a produzir os serviços objeto desta licitação que todas as medidas necessárias serão tomadas a fim de não agredir o meio ambiente, bem como que este modelo está em conformidade ao programa de redução das emissões dos gases do efeito estufa.

Sanclerlândia, Estado de Goiás, em 01 de dezembro de 2021.

JOVAIR MENDONÇA VIEIRA
Pregoeiro

ANEXO II – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 010/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., para participar do Edital de Licitação n.º 010/2021, instaurada pelo Município de Sanclerlândia, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:
Nome e assinatura:
RG:
CPF:

ANEXO III – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 010/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como me obrigo a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:
Nome e assinatura:
RG:

CPF:
ANEXO IV – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 010/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n…....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão Presencial nº 010/2021, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e data:
Nome e assinatura/Representante legal:
RG:
CPF:
ANEXO V – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 010/2021

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar).....DECLARA plena aceitação dos termos deste edital de licitação Pregão Presencial n° 010/2021.

Local e data:
Nome e assinatura do diretor ou representante:
RG:
CPF:
ANEXO VI – MODELO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 010/2021

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

.....(empresa) neste ato representada por .....(identificar)..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:
Nome e assinatura:
RG:
CPF:

ANEXO VII – MODELO
MODELO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 010/2021

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa do licitante)** doravante denominado (Licitante), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 010/2021 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 010/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 010/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 010/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Sanclerlândia antes da abertura oficial das propostas; e
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL.TOTAL

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:
Prazo de entrega: Conforme o edital
_____, ___ de _____ de 2021.
(Local e Data)

_____
Razão Social e CNPJ

_____
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:
1- Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

ANEXO VIII

TERMO DE CONTRATO DE Nº----------_____ /2021

QUE ENTRE SI FAZEM_____ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO CONFORME OBJETO DO PRESENTE TERMO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.
O Município de Sanclerlândia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa à Praça 3 Poderes, n. 7, Centro, Sanclerlândia, CEP 76.160-000, representado pelo Gestor do Órgão Executivo....., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador do RG....., inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado nesta Cida de Sanclerlândia-GO., neste ato denominado CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ...../-, estabelecida na ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) Sr(ª)....., brasileiro, (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade nº... , inscrito no CPF n.º... , residente e domiciliado a Rua ....., têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo contratual para fornecimento conforme objeto do presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
DA FUNDAMENTAÇÃO - Fundamenta-se o presente Instrumento Contratual nos termos e especificações do Edital de Licitação de nº XXX/2021 e seus anexos, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, constante do Processo nº 010/2021, sujeitando-se a Contratante e a Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Instruções Normativas e Súmulas dos Tribunais de Contas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de XXX, para atender as necessidades da XXX, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos, e na proposta comercial ofertada pela Contratada, autuada Processo nº XXX/2021, independentemente de transcrição.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT.	VL.TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO - O valor do contrato será na importância de R$ (XXX), fixo e irreajustável com validade adstrita no crédito orçamentário vigente, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no exercício financeiro vigente, à conta da seguinte classificação funcional programática: .....**,** conforme disciplina a Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato inicia a partir de sua assinatura e ficará adstrito a vigência do crédito orçamentário vigente, podendo ser prorrogado ocorrendo à existência de saldo do dos produtos contratados, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, com eficácia após a sua publicação no *placard* da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATATIUAL - Os preços deste Contrato, desde que observado o prazo de validade da proposta apresentada pela CONTRATADA, poderão ser realinhados no caso de variação de custo do dos produtos fornecidos, devendo a parte interessa apresentar:
a) Notas fiscais anteriores e posteriores, do mesmo distribuidor do dos produtos para a empresa contratada, demonstrando a alteração de custo do dos produtos;
b) Cálculo demonstrativo do realinhamento efetuado.

Parágrafo único - A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - O pagamento referente ao fornecimento devidamente executado será efetuado em até 15 (quinze) dias, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente atestada pelo gestor do contrato. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas notas fiscais.
§ 1º - Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
§ 2º - Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros simples de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a pro-rata-dia da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Contratada.
§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
§ 4º – A Contratante reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, a prestação de serviços e/ou fornecimentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DO CONTRATO - Nos termos do artigo 58, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização e a gestão do presente contrato serão realizadas por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração.
§ 1º - O servidor designado para fiscalizar a execução do objeto contratado pode sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
§ 2º - A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.
§ 3º – O servidor indicado para acompanhar a execução do objeto contratado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS PRODUTOS - a Contratada deverá oferecer garantia dos produtos fornecido. Sendo constatados quaisquer tipos de vícios no dos produtos que os tornem impróprios para o uso, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada, às suas expensas, estará obrigada a substituí-los ou corrigir eventuais falhas no fornecimento.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Obrigações da Contratante:

I – Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
II – Devolver, com a devida justificativa, qualquer dos produtos entregue fora das especificações;
III – Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde será entregue o dos produtos;
IV – Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Obrigações da Contratada:

I – Entregar o dos produtos em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Entrega;
II - Entregar o dos produtos em perfeitas condições de uso, garantindo sua inviolabilidade, prazo de validade, marca do dos produtos, etiqueta de identificação e demais especificações pertinentes.
III – Responder por quaisquer danos pessoais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
IV – Fornecer o dos produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o CONTRATANTE, arcando com todas as despesas inerentes a carga;
V – Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;
VI – Substituir, sempre que exigida pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À Contratada, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditória e a ampla defesa;
II - amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou
III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 010/2021 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXXXX, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro da cidade de Sanclerlândia-GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Sanclerlândia/GO, em XXX de XXX de 2021.

_____ **Contratante**	_____ **Contratada**
Testemunha:	
1 - Nome:_____ CPF:	
2 – Nome:_____ CPF:	

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:C0AE5B51

PODER EXECUTIVO
CREDENCIAMENTO ÁREA SAÚDE MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
Para Exercício de 2022
Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica da Área de Saúde
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANCLERLÂNDIA, Estado de Goiás, através da Comissão Especial de Credenciamento, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços na área de saúde para posterior contratação, com fulcro no *caput do* art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram.

1 – DO OBJETO:
O presente edital tem como objeto a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação para prestação de serviços na área de saúde, por pessoas físicas e jurídicas, profissionais liberais, da área da Saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação no Sistema Municipal de Saúde pública no ano de 2022, tendo início de vigência em 02 de janeiro de 2022, visando à prestação de serviços, no Município de Sanclerlândia, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a saber:
Médicos, Cirurgiões Dentistas, Bioquímicos, Farmacêuticos, Fisioterapeutas, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Nutricionista, Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, Pedagogo, Assistentes Sociais, Biomédicos, Protético, Técnicos de Laboratórios, Educador físico, Técnicos e Auxiliares de Saúde Bucal, Terapeutas Ocupacionais, Cuidadores, Laboratórios de Análises e Patologia Clínica, Clínicas de Diagnóstico e Terapêutico, Hospitais, Centro de Reabilitação, Fisioterapia, Empresas Prestadoras de Serviços em Saúde - em regime de Credenciamento para todo o exercício de
2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO:
Os cadastros de prestadores de serviço (pessoa física ou jurídica) serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descritas neste edital, a partir da data de sua publicação, na sede do Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia /GO, sito à Av. Cezoste Pinto Qd.2 Lt.1 s/n, Setor AAB, Sanclerlândia/GO, em dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

3 – DO CREDENCIAMENTO:

Para habilitar ao credenciamento, o prestador de serviços (pessoa física ou jurídica), deverá apresentar junto a Comissão Especial de Credenciamento, todos os documentos necessários mencionados neste edital, para oportunamente formalizar a contratação de acordo com as especialidades/atividades prevista neste edital.
§ 1º - somente serão credenciados os profissionais que comprovarem a habilitação exigida neste edital.
§ 2º - os profissionais interessados poderão solicitar o seu cadastro para posterior credenciamento, a qualquer momento a partir da data de publicação do presente edital, sendo suas contratações adequadas ao período remanescente de vigência do credenciamento.
§ 3º - os profissionais poderão inscrever em mais de uma área médica, desde que preenchidos os requisitos da respectiva atividade.
§ 4º - a inscrição no processo de credenciamento implica na manifestação do profissional interessado em participar do processo de contratação junto ao FMS, e ainda aceitação e submissão, independente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente edital.

4 – DO DESCREDENCIAMENTO

4.1 – A Comissão Especial de Credenciamento poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;
4.2 – O CREDENCIADO que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
4.3 – Na recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento;
4.4 – Será desconsiderado o documento que contrarie os requisitos expressos neste edital, em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas;

5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Para habilitarem-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

5.1 – PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA JURÍDICA
• Anexo I (Preenchido e assinado);
• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
• Ato constitutivo da instituição proponente e última alteração, devidamente registrada em cartório;
• Comprovante de registro em Junta Comercial ou e Cartório de Registro Civil no caso de firma individual ou micro empreendedor individual;

• Carteira de Identidade, CPF e diploma legal de graduação do responsável técnico;
• Documentos pessoais do Representante da Empresa;
• Registro no Conselho (Respectiva Classe de atuação);
• Alvará de funcionamento em plena validade;
• Alvará expedido pela Vigilância Sanitária em plena validade (Especifico para Clínicas);
• Certidão negativa com tributos municipais de Sanclerlândia-Go;
• Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - CND INSS;
• Prova de regularidade com o recolhimento do Fundo de Garantida por tempo de serviços - CND FGTS;
• Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – CND da Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa;
• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND SEFAZ;
• Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2 – PRESTADOR DE SERVIÇOS: PESSOA FÍSICA
• Anexo II (Preenchido e assinado);
• Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);

• Registro Geral / Carteira de Identidade;
• Comprovante de Endereço;
• Diploma legal de Capacitação / Graduação / Técnico;
• Registro no Conselho (respectivo a classe de atuação)
• Certidão negativa com tributos municipais de Sanclerlândia-Go;
• Prova de regularidade relativo a Seguridade Social - CND INSS;
• Prova de regularidade com a Fazenda Nacional – CND da Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa;
• Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – CND SEFAZ.
• Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
• Certidão Quitação Eleitoral;
• Número do Registro de Trabalho (NIT/PIS/PASEP).

5.3 – Os documentos para credenciamento poderão ser apresentados por cópias, autenticadas em cartório **OU** por servidor designado deste Município mediante a apresentação do original, ficando os documentos arquivados junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – GO;
5.4 – No ato de assinatura do contrato/credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverão estar com vigência válida;
5.5 – As certidões que não contenham expresso a data de validade, considerar-se-á válida por 60 (sessenta) dias.

6 - DA SELEÇÃO

6.1 – No decorrer do corrente ano, visando o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal, selecionará e convocará dentre os cadastrados os que primeiro se habilitarem/cadastrarem, notadamente àqueles em que exercerem as atividades da qual a mesma necessite.
6.2 – Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos profissionais, facultando-lhe o aumento na quantidade de vagas, bem como, a diminuição ou extinção delas.
6.3 – Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 15 (quinze) dias, especialmente no caso de realização de concurso público.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Serão contratados os profissionais que atenderem os requisitos documentais, avaliação da Comissão Especial de Credenciamento, de acordo com as atividades que o FMS necessite.
7.2 – A convocação dos profissionais credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, fax, telefone ou via correios.
7.3 – Para assinatura do contrato de credenciamento os profissionais terão o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato conforme determina a lei.
7.4 – As contratações se darão dentro do limite de vagas de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.
7.5 – O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

8 - REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Os profissionais serão remunerados na equivalência de cada procedimento realizado, conforme valores previstos pela tabela elaborada pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.
8.2 – O faturamento será realizado mensalmente, devendo as contas serem encerradas até o último dia de cada mês e repassada ao setor competente do FMS até o dia 05 (cinco) do mês subsequente, sob pena de serem consideradas como do mês seguinte.
8.3 – Os pagamentos acontecerão entre o 5º (quinto) dia e 15º (decimo quinto) dia do mês após o repasse da verba ou recurso do Fundo Municipal de Saúde. O pagamento será feito mediante a apresentação da fatura correspondente aos serviços realizados.
8.4 – Nenhum pagamento será efetuado ao CREDENCIADO (A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
8.5 – O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) CREDENCIADO(A), que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CREDENCIANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.
8.6 – Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.
8.7 – Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal, será motivo de correção por parte do CREDENCIADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 – DA CARGA HORÁRIA

9.1 – Os(As) CREDENCIADOS(AS) serão obrigados a prestarem serviços dentro de suas aptidões técnicos-profissionais, nos locais determinados e conforme carga horária especificadas nos respectivos contratos:
9.2 – Os CREDENCIADOS (AS) deverão obedecer à carga horária de acordo com as diretrizes de cada unidade de saúde, sendo:
a) Programa Saúde da Família (PSF): deverão dedicar 08 hs (oito horas) diárias ou 40 hs (quarenta horas) semanais, ou ajustado de acordo com as diretrizes da Portaria nº 2.027, de 25 de agosto de 2011.
b) Demais casos ou funções deverão ter indicação do Fundo Municipal de Saúde.
PARÁGRAFO ÚNICO – O profissional poderá se credenciar para mais de uma vaga desde que atendida às condições deste edital e, principalmente, haja compatibilidade de carga horária.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente no exercício de 2022.

11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;
11.2 – Constituem motivos para rescisão do contato, no que couberem, as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
11.3 – A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
11.4 – E demais motivos de acordo com o contrato e legislação aplicável.

12 – DAS SANÇÕES
Caso o(a) CREDENCIADO(A) não cumpra quaisquer das obrigações assumidas ou, fraude, por qualquer meio, no presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais penalidades prevista em lei, sem prejuízo da rescisão contratual.

13 – DAS ALTERAÇÕES
Quaisquer alterações eventualmente necessárias, somente poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada pela mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

14 – DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 – O profissional se obriga a apresentar a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde, referente à sua vida profissional.
14.2 – A aceitação das condições constantes deste Edital será formalizada com a assinatura do respectivo contrato/credenciamento
14.3 – Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
14.4 – A minuta do contrato constantes deste edital será ajustada às peculiaridades de cada CREDENCIADO e mediante necessidades do FMS, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.
14.5 – Em casos de dúvidas o profissional deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções de como proceder.
14.6 – É vedado ao credenciado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos.
14.7 – Constituem e fazem parte deste edital os anexos, constantes de minutas dos credenciamentos de pessoas jurídicas especificamente por categoria, atividade e local.
14.8 – O FMS permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente Edital.
Sanclerlandia-GO, aos 01 dia do mês de dezembro de 2021.

Antonio Eustáquio da Rocha Junior
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

ANEXO I

REQUERIMENTO

___ (***nome da empresa***) ___, CNPJ/MF n.º ***(00.000.000/0000-00)*** , sediada ___ (***endereço completo***) _____, neste ato representado pelo ___ (***nome***) ___, ___ (***nacionalidade***) ___, natural ___ (***naturalidade***) _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____- residente e domiciliado a _____, vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à secretaria de Saúde desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na área ___ (***descrever área desejada***) ___, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO II

REQUERIMENTO

___ (***nome***) ___, CPF n.º ***(00.000.000/0000-00)*** , neste ato representado por ___ (***nome***) ___, ___ (***nacionalidade***) ___, natural ___ (***naturalidade***) _____, portador da carteira de identidade n. _____, CPF n. _____- residente e domiciliado a _____, vem requerer junto a Prefeitura Municipal de Sanclerlândia – GO com base nas informações contidas via jornal e edital de chamamento de credenciamento adquirido junto à secretaria de Saúde desta Prefeitura o meu credenciamento para prestação de serviços na área ___ (***descrever área desejada***) ___, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____ /2022 – SMS

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA E _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS.

O Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com sede à Praça Três Poderes, Centro, Sanclerlandia-Go., CEP 76.160-000,através do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Avenida Cezoste Pinto S/Nº, Setor AAB Sanclerlândia, inscrito no CNPJ sob o nº 00.463.568/0001-49, neste ato, representado por seu GESTOR _____, brasileiro, solteiro, portador da C.I n° xxxxxxx SSP/GO, inscrito no CPF sob o n° xxx.xxx.xxx-xx, residente à Av. Cezoste Pinto nº 000 Centro, nesta cidade de Sanclerlândia, Estado de Goiás, doravante denominado CREDENCIANTE e _____, brasileiro(a), profissão, portador(a) da C.I. nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com registro no conselho de classe _____ nº _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nºs. 8.080/90 e 8.142/90; as normas gerais da lei federal nº 8.666/93 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, o objeto constante do Edital de Chamamento nº 001 de xx/xx/20xx, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Credenciamentotem por objeto a prestação de serviço técnico - profissional do(a) CREDENCIADO(A), na função de _____ junto ao _____, sob gestão do Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia, estando o(a) mesmo(a) diretamente ligado(a) a Secretaria Municipal de Saúde.

Nº	SERVIÇO A SER PRESTADO	TETO FISICO MENSAL	LOTAÇÃO
01	----------	----------	----------

§ 1º Os serviços ora CREDENCIADOS, estão referidos a uma base territorial populacional, conforme Plano de Saúde do CREDENCIANTE, com vistas à sua distritalização, e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.
§ 2º Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CREDENCIADO e as necessidades do CREDENCIANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste termo, durante o período de sua vigência, incluídas as prorrogações, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo CREDENCIADO junto às unidades SUS e/ou conveniadas, sob gestão do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CREDENCIADO
A prestação dos serviços ora credenciados **não implica vínculo empregatício** nem exclusividade de colaboração entre o CREDENCIANTE e o CREDENCIADO.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CREDENCIANTE sobre a execução do objeto deste termo, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

§ 2º O CREDENCIADO fica exonerado da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, na hipótese de atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e emergência.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA
O CREDENCIADO apresentou ao CREDENCIANTE, por ocasião do processo de credenciamento, a sua inscrição no conselho profissional da categoria.
Parágrafo único. O CREDENCIADO se obriga a apresentar ao CREDENCIANTE sua inscrição, como autônomo na Prefeitura Municipal da sede de seu exercício profissional (ISS) e na Previdência Social (INSS), sob pena de o CREDENCIANTE descontar dos créditos do CREDENCIADO o valor das contribuições devidas, para recolhimento compulsório.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
As partes contratadas se obrigam a cumprir o estabelecido no presente instrumento, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e também ao seguinte:

I - O CREDENCIANTE SE COMPROMETE A:

A) Cumprir o aqui pactuado, propiciando todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
B) Pagar o CREDENCIADO os valores consignados, nos dias estabelecidos;
C) Fiscalizar, através da Secretaria Municipal de Saúde ou de fiscal por ela determinado, ou do Conselho Municipal de Saúde a execução dos trabalhos a serem prestados pelo CREDENCIADO, objeto do presente termo;

D) Publicar a minuta do presente Termo na forma da legislação vigente;
E) Propiciar ao CREDENCIADO espaço físico dentro das unidades de saúde local, ou em Unidades de Saúde privadas conveniadas pelo SUS, a critério da administração, bem como dos equipamentos de uso profissional necessário ao trabalho do mesmo;
F) Responsabilizar-se pela retenção dos encargos, sociais, fiscais, trabalhistas e tributárias que incidirem sobre o termo;
G) Supervisionar a execução do presente termo, através do gestor Municipal ou seu preposto, ou por órgãos de controle interno do poder executivo municipal, ou de controle externo pelos órgãos competentes, na forma da lei;
H) Assegurar ao CREDENCIADO, na ocorrência de resultados de fiscalização se desfavorável ao mesmo, amplo direito de defesa;
I) Ceder pessoas de apoio de execução do objeto contratual, nas unidades de saúde onde o CREDENCIADO irá prestar seus serviços, ou através de convênios com entidade que tenha participação de forma complementar no sistema único de saúde;
J) O CREDENCIANTE reconhece o direito do CREDENCIADO de não atender os serviços ora CREDENCIADOS, na ocorrência do atraso injustificado dos pagamentos de que trata a Cláusula Terceira deste instrumento, ressalvadas na hipótese da ocorrência de estado declarado de calamidade pública ou de emergência no Município;

II - O CREDENCIADO SE COMPROMETE A:

A) Cumprir o aqui acertado, propiciado todos os meios legais para a execução do objeto contratual;
B) Atender as solicitações emanadas do CREDENCIANTE;
C) Zelar pela guarda dos documentos, materiais e equipamentos fornecidos pelo CREDENCIANTE e não os utilizar para fins estranhos ao objetivo do presente termo;
D) Executar os serviços com zelo e dedicação, sempre em obediência as normas de efeitos legal, emanadas dos órgãos pertencentes ao Sistema Municipal de Saúde.
E) Ser zeloso com o trabalho e ser prestativo, não infringir leis, regulamentos e ordens emanadas da administração Municipal ou de legislação emanadas do SUS;
F) Não faltar ao trabalho sem breve comunicação aos seus superiores e seus consentimentos;
G) Manter sempre atualizado e corretamente preenchido os prontuários dos pacientes e os documentos pertinentes a prestação de seus serviços;
H) Não utilizar e nem permitir a utilização de pacientes para fins de experimentação de qualquer espécie;
I) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma universal e igualitária, mantendo a qualidade dos serviços de acordo com a conduta estabelecida no código de ética aprovado pelo órgão colegiado de representação da classe em vigor;
J) Justificar ao paciente ou seu responsável por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer procedimento não previsto no presente termo de credenciamento;
K) Zelar pela higiene e limpeza do seu local de trabalho;
L) Buscar uma perfeita integração com a esfera administrativa da Unidade de Saúde onde prestará seus serviços e do órgão de gestão Municipal, criticando construtivamente seu desempenho e colaborar para o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços de saúde;
M) Cumprir com as normas; Federal; Estadual e Municipal atinente à saúde; bem como que estejam vinculados diretamente com os serviços a serem prestados pelo mesmo.
N) Providenciar no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura deste; o certificado de inscrição municipal, como autônomo e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob pena de não o fazendo, o tesouro municipal realizar os referidos descontos e os encaminhar aos órgãos competentes;
O) Comparecer a treinamentos, cursos e /ou conferências patrocinadas pelo Sistema Único de Saúde – SUS, para fins de reciclagem profissional;
P) Sem prejuízo do acompanhante, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelo CREDENCIANTE, o CREDENCIADO reconhece as prerrogativas institucional dos órgãos normativos pertencentes a união, de conformidade com o que preconiza o art.198, da constituição federal e aos princípios contidos nos artigos: 7, seus incisos e alíneas, 8 e 9, inciso 111 da lei 8.080, de 19 de setembro de 1990;
Q) Realizar mediante solicitação do gestor local do SUS, as fiscalizações de rotina em pacientes, documentos e/ou prontuários médicos de pacientes internados em unidades de saúde pertencentes ao Sistema Único de Saúde – SUS ou de instituições privadas conveniadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CREDENCIADO
O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.
§ 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste termo pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
O CREDENCIANTE pagará mensalmente ao CREDENCIADO(A), pelos serviços efetivamente prestados, a importância de R$ _____ (_____), correspondentes aos honorários profissionais, de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em vigor na data da assinatura deste credenciamento, até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao fato gerador. Para efeitos contábeis e jurídicos, o valor total estimado deste credenciamento é de **R$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Para pagamento das despesas com o presente Termo serão utilizados recursos orçamentários, constantes do Orçamento Geral da CONTRATAÇÃO para o exercício financeiro de 2015, empenhado na seguinte dotação orçamentária:
_____ Ficha _____ Fonte _____

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DE FREQUÊNCIA/PRODUÇÃO
O CREDENCIADO apresentará mensalmente ao CREDENCIANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os documentos referentes aos serviços efetivamente prestados (MAPA DE PRODUÇÃO e/ou FOLHA DE FREQUÊNCIA).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE EXECUÇAO
O presente Credenciamento vigorará a partir de **1º/01/2021 e vencerá em 31/12/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Credenciamento é firmado com a inexigibilidade de processo licitatório com base no **Caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93**, consolidada pela Lei nº 8.883/94, e ainda nos termos da Resolução nº 17/98 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO
Na ocorrência da inexecução parcial ou total do presente termo ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei e regulamento, especialmente o que determina o art. 77. da lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e sua alteração posterior.

I - constituem motivos para rescisão do credenciamento:

A) O não cumprimento de cláusulas contratuais ou o seu cumprimento irregular especificações ou prazo;
B) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazo;
C) A lentidão de seus cumprimentos pelo CREDENCIADO, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços dentro dos objetivos pactuados e nos prazos estipulados;
D) O atraso injustificável no início do serviço;
E) A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a administração;
F) A sub-contratação total ou parcial do seu objetivo social do CREDENCIADO com outrem, a seção ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no presente instrumento;
G) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
H) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
I) O falecimento do CREDENCIADO;
J) Razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da administração;
K) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente momento;
I) Outros casos citados no art. 78, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

II A rescisão do Credenciamento poderá ser:

A) Determinado por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE, nos casos enumerados nas alíneas de "a" a "j", do inciso acima;
B) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CREDENCIANTE;
C) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O CREDENCIADO deverá sempre prestar seus serviços em obediência as normas de efeitos internos e externos emanadas pelas diferentes esferas de governo e também ao seguinte:
O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará ao CREDENCIADO à multa de mora a razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total do credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO COMPETENTE
Fica eleito o foro da comarca de Sanclerlandia, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas que por ventura venham a existir durante a execução do presente instrumento, com recusa expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E por estarem justos e ACORDADOS, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sanclerlândia (GO), __ de _____ de 2022.

CREDENCIANTE:
Dennisy Mendonça Ribeiro Rodrigues Vieira
Secretário Municipal de Saúde
CREDENCIADO:

_____
Profissão
Testemunhas:

NOME	CPF

ANEXO IV

INSTITUIÇÕES DA SAÚDE PARA FINS DE CREDENCIAMENTO
VALORES CONFORME TABELA S.U.S. – Sistema Único de Saúde

INSTITUIÇÃO DE SAÚDE	QUANTITATIVO	VALOR MENSAL
Laboratórios de Análises Clínicas e patologia clínica	04	Produção Tabela SUS
Clínica de diagnóstico e terapêutica	01	Produção Tabela SUS
Laboratórios de Próteses Dentaria	50 Próteses/Mensal	R$ 7.500,00

ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE – APS

Especialidade	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Tabela C.M.S.S
Médico Clínico Geral	PAB	40 horas/semana	04	R$ 13.000,00
Enfermeiro	PAB	40 horas/semana	02	R$ 2.200,00
Cirurgião Dentista	PAB	40 horas/semana	04	R$ 2.800,00
Técnico de Enfermagem	PAB	40 horas/semana	06	R$ 1.100,00
Auxiliar de Enfermagem	PAB	40 horas/semana	06	R$ 1.100,00
Auxiliar de Saúde Bucal	PAB	40 horas/semana	06	R$ 1.100,00
Fisioterapeuta	PAB	40 horas/semana	01	R$ 2.500,00
Educador Físico	PAB	30 horas/semana	01	R$ 2.500,00

Nutricionista	PAB	30 horas/semana	01	R$ 1.800,00

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL – CAPS

Especialidade	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Tabela C.M.S.G
Médico Psiquiatra	MAC	16 horas/semana	01	R$ 9.000,00
Médico Psiquiatra	MAC	08 horas/semana	01	R$ 4.500,00
Médico Clínico Geral	MAC	08 horas/semana	01	R$ 1.000,00
Psicólogo	MAC	40 horas/semana	01	R$ 2.500,00
Pedagogo	MAC	40 horas/semana	01	R$ 2.000,00
Enfermeiro	MAC	40 horas/semana	01	R$ 2.000,00
Assistente Social	MAC	30 horas/semana	01	R$ 1.500,00
Educador Físico	MAC	30 horas/semana	01	R$ 1.500,00
Técnico em Enfermagem	MAC	40 horas/semana	01	R$ 1.100,00
Auxiliar em Enfermagem	MAC	40 horas/semana	01	R$ 1.100,00
Terapeuta Ocupacional	MAC	30 horas/semana	01	R$ 1.500,00

CENTRO MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – CEMAS

Especialidade	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Tabela C.M.S.G
Assistente Social	PAB	20 horas/semana	01	R$ 1.500,00
Educador Físico	PAB	30 horas/semana	01	R$ 2.000,00
Farmacêutico	PAB	40 horas/semana	01	R$ 2.500,00
Fisioterapeuta	PAB	40 horas/semana	02	R$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	PAB	20 horas/semana	01	R$ 1.800,00
Nutricionista	PAB	20 horas/semana	01	R$ 1.800,00
Psicólogo	PAB	20 horas/semana	01	R$ 2.500,00

ATENDIMENTO HOSPITALAR

Especialidade	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Tabela C.M.S.G	Valor Tabela C.M.S.G p/ plantão excedente
Clinico Geral / P.Cirurgia	Plantão	12 Horas	08	R$ 1.100,00	
Clinico Geral	Plantão	12 Horas	04	R$ 900,00	
Clinico Geral / Ala Isolada	Plantão	12 Horas	02	R$ 1.100,00	
Clinico Geral/Diretor	Mensal	08 horas/semana	01	R$ 2.500,00	
Fisioterapeuta	Mensal	40 horas/semana	02	R$ 2.500,00	
Enfermeiros	Mensal	40 horas/semana	02	R$ 2.200,00	
Téc de Enfermagem / Cuidador	Mensal	40 horas/semana	10	R$ 1.500,00	R$ 100,00
Aux de Enfermagem / Cuidador	Mensal	40 horas/semana	06	R$ 1.100,00	R$ 100,00
Condutor / Socorrista	Mensal	40 horas/semana	03	R$ 1.500,00	R$ 100,00

ATENDIMENTO SAMU

Especialidade	Modalidade	Carga Horária	Vagas	Valor Tabela C.M.S.G	Valor Tabela C.M.S.G p/ plantão excedente
Enfermeiros	Mensal	40 horas/semana	01	R$ 2.200,00	
Téc de Enfermagem / Cuidador	Mensal	40 horas/semana	04	R$ 1.500,00	R$ 100,00
Aux de Enfermagem / Cuidador	Mensal	40 horas/semana	04	R$ 1.500,00	R$ 100,00
Condutor / Socorrista	Mensal	40 horas/semana	04	R$ 1.500,00	R$ 100,00

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

Especialidade	consultas/mês	exames/mês	Valor
Endoscopista	-	100	Tabela SUS
Cirurgia Geral	150		Tabela SUS
Cardiologia	130		Tabela SUS
Oftalmologia	160		Tabela SUS
Pediatria	150		Tabela SUS
Dermatologia	70		Tabela SUS
Urologia	40		Tabela SUS
Medicina do Trabalho	100		Tabela SUS
Audiometria	-	40	Tabela SUS
OEA (teste da orelhinha) lei federal 12.303/2010	-	80	Tabela SUS
Exame de Ultrassonografia	-	360	Tabela SUS

Obs. Prestadores de Serviço em regime mensal não receberão seus rendimentos abaixo do salário mínimo.

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:99D08631